

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13ª DA REPUBLICA — N. 23

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 27 DE JANEIRO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 13 e 31 de dezembro findo.  
Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 24 e 25 do corrente, da Directoria da Justiça—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Portarias de 13 e 31 de dezembro de 1900.

Ministerio da Fazenda—Títulos de 26 do corrente —Requerimentos despachados da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Requerimentos despachados da Directoria do Contencioso—Officio do director do Laboratorio Nacional de Analyses — Relatório dos trabalhos da Comissão do Tombamento dos Proprios Nacionaes —Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente de 26 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal.

### NOTICARIO.

EDITAIS E AVISOS

PARECERES COMMERCIAES.

ANUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 13 e 31 de dezembro de 1900, foram exonerados os bachareis José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco e Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo dos cargos de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Missão Especial na Suissa e na Grã-Bretanha, por terem sido declaradas findas as mesmas Missões.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente:

Foi transferido para a arma de infantaria, de accordo com o disposto nas arts. 6ª da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, e 5ª da de n. 1.220, de 20 de julho de 1861, o alferes do 14º regimento de cavallaria Francisco Lemos, conforme pediu;

Foi nomeado o escrivão da Repartição das Costuras do Arsenal da Guerra desta Capital o escrevente de 1ª classe do mesmo arsenal Cosar Augusto de Sampaio.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de janeiro de 1901

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteu-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, devidamente apostillada, a patente do tenente Oscar Gonçalves de Albuquerque.

Dia 25

Devolveu-se ao presidente da comissão central do partido republicano do Estado de S. Paulo, devidamente apostillada, a patente do major fiscal do 109º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Botucatu, João Rodrigo de Souza Aranha, bom assim declarou-se que, quanto ás patentes dos officiaes da mesma comarca a que allude em offleio de 15 do corrente, ainda não foram apresentadas nesta Secretaria do Estado as respectivas guias de pagamento do sello.

—Declarou-se ao collecter da comarca de Longeas, no Estado de S. Paulo, João Olegario de Almeida, que, para se resolver sobre a expedição das patentes dos officiaes da guarda nacional da mesma comarca Joaquim Guedes da Mello e Antonio da Costa Pinto, torna-se necessario que o ditto collecter informe qual a importancia do sello pagº pelos referidos officiaes e em que data foi effectuado o pagamento, o que não consta da certidão apresentada e ora remettila.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 26 do corrente, foram nomeados:

O capitão Luiz Muniz de Albuquerque para o cargo de 2º suplente da 5ª circumscripção suburbana e o cidadão Manoel Ferraz de Araujo para o cargo de 3º suplente da mesma circumscripção.

Para exercerem interinamente o cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção urbana os cidadãos Ricardo Rogers e Agnolo Ribeiro.

### Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 13 e 31 de dezembro de 1900, foram exonerados Raul Paranhos do Rio Branco, bacharel José Pereira da Graça Aranha e Domicio da Gama, secretarios das missões espaciaes, o primeiro, na Suissa, e os outros dois na Grã-Bretanha.

### Ministerio da Fazenda

Por títulos de 26 do corrente mez, foram nomeados:

Para o Conselho Fiscal da Caixa Economica do Estado de Minas Geraes: presidente, o Dr. Joaquim Candido da Costa Sonna; membros os Drs. Cornelio Vaz de Mello e Donato Joaquim da Fonseca.

Para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo: Francisco de Araujo Costa, para a 7ª circumscripção do Estado do Piahy; Manoel Elysis de Lima, para a 4ª circumscripção do Estado de Sergipe; Emilio Ramos Romero, para a 5ª circumscripção do mesmo Estado;

Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos para o logar de Fiscal das Loterias;

Honorio da Costa e Souza para o logar de amanuense da Fazenda Nacional do Santa Cruz.

—Foram exonerados:

A seu pedido, o Dr. Aureliano de Campos do logar de Fiscal das Loterias; Epaminondas Rodrigues de Jesus Malgôira do logar de agente fiscal dos impostos de consumo, na 7ª circumscripção do Estado do Piahy.

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação do D. Josephina Lemos de Castro e Silva, viuva do 1º tenente da armada Manoel do Nascimento Castro e Silva, para percepção de meio soldo e montepio.—De accordo com os pareceres, expõem-se os títulos.

Idem do D. Maria Felippa Brandão Rodrigues, viuva do alferes do exército Manoel Luiz da Silva Rodrigues, para percepção de meio-soldo e montepio.—Passam-se os títulos, de accordo com os pareceres.

Alexandro José da Silva Junior e outros, herdeiros do Silva Sobrinho, pedindo, por seu procurador, pagamento das contas de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha, em 1898.—Pago-s.

Joaquim Alves Pinna e outros, operarios da Casa da Moeda, pedindo pagamento do salarios que deixaram de receber.—Aguarda-se oportunidade para solicitar-se o credito ao Congresso Nacional, de accordo com os pareceres.

Francisco do Paula Almeida, fiscal dos impostos de consumo na cidade de Macahé, pedindo que lhe seja concedido transporte desta Capital até a referida cidade.—Indeforido.

Norton, Maguro & Comp., Id., reclamando contra a exigencia da Directoria de Contabilização do Thesouro Federal, no sentido de receberem a quantia de 208\$061 que de mais lhes foi paga a titulo de differença de cambio.—De accordo com o parecer, faça-se a intimação e oxija-se o pagamento do sello.

José Fernandes de Aguiar, pedindo, por seu procurador, que se dê cumprimento ao alvará que apresenta, affirm do sr transfôrta para seu nome uma cautela represen-

tativa de apolices da divida publica, que herdou por fallecimento do seu sogro. — Cumpra-se.

Luiz Martins, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser transferida para o nome da moço. Maria Isabel de Azavedo uma cautela representativa de apolices da divida publica, que a mesma herdou por fallecimento de sua mãe. — Cumpra-se.

Santos Lomba & Irmão, pedindo pagamento da quantia de 110\$, valor do dano causado em mercaderia de sua propriedade pela Estrada do Ferro Central do Brazil. — Pague-se, de accordo com os peritos, a quantia de cento e dez mil réis a Santos Lomba & Irmão.

Jayne Nascente Drummond, collector da cidade de Campos, pedindo para prestar fiança, afim de poder arrocadar as rendas fidejussórias na referida cidade. — De accordo com o perito, lavre-se termo, expeça-se guia, seja presente ao Tribunal do Contas e façam-se as communicações indicadas.

J. Medeiros e Albuquerque, pedindo que a Imprensa Nacional seja autorizada a permitir a impressão do *Boletim de Legislação Brasileira*. — Autorize-se a impressão, de accordo com a legislação, citada na informação da Directoria de Rendas.

Ararú Freitas & Comp., consultando si a *Tela Vesicatoria*, cuja amostra apresenta, está isenta ou isenta do imposto de consumo. — Si a tela vesicatoria de que trata o supplicante não é vendida acompanhada de infração da quantidade e modo de usal-a, está isenta do imposto de consumo.

Bento Luiz Ribeiro, pedindo por certidão o teor do despacho proferido no requerimento em que solicitou o titulo definitivo de nacionalização para o patulo *S. Pedro*, bem como a razão que determinou o referido despacho. — Dê-se a certidão.

*The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, pedindo titulo definitivo de nacionalização para o vapor *Augusto Montenegro*, de sua propriedade. — Exija-se novo titulo.

Vaccani & Comp., pedindo titulos definitivos para os hiates *Dous Irmãos*, *Portinho* e *Dantas*, de sua propriedade. — Officie-se ao Ministerio da Marinha, no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer e pedindo ao mesmo tempo que chame a attenção dos capitães dos portos para o § 24 do art. 19 do regulamento do sello. Remettam-se os titulos juntos. Satisfeitas estas exigencias e revalidados os sellos dos titulos, passe-se titulo definitivo.

Antonio José Leite e Oliveira e Gerardino Gama, pedindo titulo definitivo de nacionalização para o hiate *Gama*, de sua propriedade. — Officie-se ao Ministerio da Marinha, no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas e ao mesmo tempo pedindo que chame a attenção dos capitães dos portos para o n. 24 do art. 19 do regulamento do sello, remettendo-se juntamente os titulos inclusos. Satisfeitas estas exigencias e para com revalidação o sello, passe-se o titulo definitivo.

José Joaquim da Silva, pedindo que seja incluído na relação dos terrenos de marinha, remettida a Collectoria de Niteroy, o terreno afazedo ao supplicante e bem assim que seja o mesmo municipal. — De accordo com os peritos, arcará que se faça revisão na numerção.

Companhia Nacional Loterias dos Estados, pedindo mais 30 dias de prazo, afim de legalizar a extração feita no Thesouro para exploração de loterias. — Intime-se a companhia a apresentar certidão no prazo de cinco dias.

Pelo Sr. director :

Luiz de Araújo Rebello, pedindo uma certidão. — Conclua-se.

## Directoria do Contencioso

### Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1901

Pelo Sr. director :

Franciscos Avelino de Oliveira, apresentando apolices para fiança de sua responsabilidade como corretor de fundos. — Compareça nesta directoria para declarar si os titulos, que se refero, são nominativos ou ao portador.

### RECEBEDORIA

### Requerimentos despachados

Barão da Penha. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoría.

Manoel Ramos de Paula. — Transfira-se.

Alberto Augusto Nogueira. — Idem.

Luiz Antonio Gomes dos Mattos. — Idem, pagando a multa de 20\$, averbando-se a clausula do usufructo.

Joaquim Luiz Vieira do Couto. — Exonerese do pagamento de um mez de imposto no exercicio proximo passado e de todo o corrente, sujeitando-se a vacancia a oportuna verificação no exercicio de 1901.

Karl Krische. — Averbo-se a mudança, sendo a petição presente ao encarregado do 1.º districto.

Camillo Ribeiro & Comp. — Transfira-se. Pinho A. Lopes. — Idem.

Nobrega Saldanha & Comp. — Averbo-se. Viveiros A. Alves. — Transfira-se.

Pansa A. Alvares. — Idem.

Antonio Francisco Vieira de Souza. — Idem.

Augusto Rodrigues Perpétua. — Idem.

José Lopes da Franca. — Idem.

Monteiro & Comp. — Idem.

Hypolito Pinto Machado Ramos. — Idem.

Manoel Joaquim Rodrigues. — Averbo-se.

Agostinho Rodrigues dos Santos. — Idem.

Antonio de Almeida Frias & Comp. — Idem.

José Pinheiro Ramos e outros. — Idem.

W. Josué de Avila. — Deferido. Da buxa requerida não resulta diminuição de taxas, pela da industria que cumulativamente exerceia no predio.

Manoel Marques da Costa Braga. — Douza-se a quota correspondente a novo mezes de consumo de agua no lançamento do exercicio proximo passado.

Joaquim da Azavedo Noves. — Transfira-se.

Bernardino Barbosa Leite. — Idem.

Vicente do Carvalho. — Idem.

Francisco Antonio Gonçalves. — Idem.

José Antonio Luiz Ribeiro. — Idem.

Manoel Joaquim Machado. — Idem.

Roni Gallat. — Idem.

Alba & Comp. — Idem.

Ferraz Sobrinho & Comp. — Archivo-se a mudança.

Henrique Bastos & Comp. — Idem.

Lucio Soares & Comp. — Idem.

Dival & Real. — Transfira-se.

Pedro da Silva Carvalho & Comp. — Exonerese do pagamento da segunda prestação.

L. Fontes & Comp. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o valor arbitrado.

A. A. V. Martins. — Transfira-se.

Estoyan Laivain. — Averbo-se a transformação.

João Leite Guimarães. — Averbo-se.

Gonçalves Castro & Comp. — Transfira-se.

Abilala Fernandes. — Averbo-se a mudança.

José Pinto da Silva Guimarães. — Averbo-se a transformação.

João Monteiro Rebello. — Transfira-se.

Gonçalves, Carvalho Fernandes & Comp. — Idem.

Vicente Aroas. — Idem.

N. 34—Laboratorio Nacional de Analyses — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1901.

Sr. Ministro — Ha dias chegou-me ás mãos um terceiro opusculo, publicado pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva, director do Laboratorio Municipal de Chimica do Porto, com o titulo «A pesquisa e o dosamento do acido salicylico nos vinhos», no qual transcreve uma nota que o Sr. H. Pellet, sob a rubrica «*Sur une cause d'erreur dans la recherche de l'acide salicylique dans les vins*» inseriu no numero de 15 do novembro do anno proximo findo da revista franceza, intitulada «*Annales de chimie analytique*».

Neste opusculo faz o Sr. Dr. Ferreira da Silva algumas considerações sobre a referida nota.

Logo que foi conhecida a nota do Sr. Pellet, alguns órgãos da imprensa diaria portugueza declararam que o Sr. Pellet houvera publicado, em uma considerada revista scientifica franceza, um artigo concedendo plena razão ao chimico portuense e reconhecendo os enganos a que o seu processo pode conduzir.

Não tendo então presente o artigo original, publicado nesta revista scientifica pelo Sr. Pellet, declarei pela imprensa que, *qualesquer que fossem os seus termos*, em nada poderiam affectar as conclusões a que chegou o Laboratorio Nacional de Analyses, acerca de alguns vinhos portuguezes ultimamente condemnados.

A minha previsão verificou-se plenamente e foi confirmada agora pela leitura da referida nota.

Antes de entrar nas apreciações que me suggerer a mencionada nota, farei ainda alguns rapidos commentarios sobre algumas proposições do Sr. Dr. Ferreira da Silva, relativas á questão tentado e demonstraroi mais uma vez como tem sido baldados os esforços e os argumentos do Sr. Dr. Ferreira da Silva, tentando provar que os vinhos portuguezes condemnados não contem acido salicylico, attribuindo a causa do erro ao processo do Pellet e Grobert, modificado por Baurimont, que systematicamente suppo ser o unico empregado no Laboratorio Nacional de Analyses para a pesquisa daquelle acido, o que foi por mim refutado em tempo e largamente discutido.

Aprogo o Sr. Dr. Ferreira da Silva como processo infallivel o isento do erro o chama-lo allemão, empregado no seu laboratorio; pois bem, o proprio processo allemão revela a existencia do acido salicylico nos vinhos condemnados.

Vejamos em primeiro lugar em que consiste o processo chama-lo allemão pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva e qual o seu valor na investigação do acido salicylico nos vinhos.

No seu opusculo — «A questão dos vinhos portuguezes no Brazil em 1900» pag. 6, assim se exprime o Sr. Dr. Ferreira da Silva:

«O typo dos methodos correntes é o do Iron, no qual se opera sobre 30<sup>cc</sup> de vinho, que se agitam com o ether ordinario; pertence ao mesmo grupo o adoptado por Ch. Girard no Laboratorio Municipal de Chimica do Pariz em 1880, e o escolhido officialmente na Austria e na Alemanha. Neste ultimo, opera-se sobre 50<sup>cc</sup> de vinho, que se exhaurem com a mistura do ether ordinario e ether do petroleo em volumes iguaes; o soluto etherico-petroleico evaporado deixa um residuo sobre o qual se ensaia a acção do perchlorato de ferro.

Segundo as minhas experiencias, a sensibilidade do methodo allemão é muito superior a — e pode ir até — reve-

lando-se em elle 5 mgr. por litro ou 0,5 gr. por hectolitro, isto é, uma quantidade inferior á que é empregada para conservação (3, a 8 gr. por hectolitro).»

Na pag. 9 diz:

«No laboratorio uso sempre do methodo official allemão, que nunca me dou, em vinhos isentos de toda a suspeita, reacção alguma positiva; os resultados parecem-me, portanto, seguros e concordantes. Não conheço, além disso, na litteratura scientifica, nenhum facto em opposição á sua exactidão.»

Na pag. 11 lê-se:

«No methodo official austriaco, adoptado tambem na Confederação Suissa, lê-se textualmente o seguinte, a propósito da indagação do acido salicylico:—Empregando para este ensaio mais que 100 cc de vinho pôdo obter-se uma fraca coloração causada por principios normaes do vinho.»

Neste trocho vê-se que no methodo official austriaco, adoptado tambem na Confederação Suissa, empregam 100 cc de vinho, devendo-se evitar uma proporção maior; mais adiante, na pag. 31, allinea o Sr. Dr. Ferreira da Silva que no methodo official austriaco empregam-se sómente 50 cc; com effeito, ali lê-se:

«... e uma das condições do methodo foi tão seriamente abalada, que na Allomânia e Austria os methodos officinaes, particularmente o austriaco, a condemnam explicitamente, dando como erroneos os ensaios qualitativos em que se opera, na indagação do acido salicylico, com mais de 50 cc de vinho...»

E' mais uma contradicção nos seus escriptos que convém consignar.

Sabem todos que o classico processo de Iron é insufficiente para manifestar quantidades ás vezes notaveis do acido salicylico nos vinhos, por causa da grande proporção do cenotannino que o ether dissolve e que perturba a reacção do perchlorureto de ferro sobre o acido salicylico, produzindo uma coloração verde-escura, em lugar da cor violeta caracteristica daquillo acido.

O processo allemão, empregado no Laboratorio do Porto, não attinge quantidades do acido salicylico inferiores a 0,005 gr. por litro, segundo o proprio Sr. Dr. Ferreira da Silva, de modo que, com o emprego do tal processo, são consideráveis isentos daquillo acido os vinhos que contiverem 0,004 gr.—0,003 gr.—0,002 gr.—0,001 gr., sem fallar nos vinhos que contem menos de 0,001 do referido acido por litro; e, como se vê, uma enorme lacuna no referido processo, que eaduz a resultados erroneos, quando se trata de investigar quantidades daquillo acido inferiores a 0,005 gr. por litro.

Além disto apresenta os mesmos inconvenientes que o processo de Iron, isto é, o soluto etherico-petrolico evaporado deixa um residuo que, tratado por uma ou duas gottas de uma solução diluida do perchlorureto de ferro, manifesta a mesma coloração verde-escura devida ao cenotannino, tambem accretado pela mistura de ether o ether de petroleo, e não a coloração violeta, devida ao acido salicylico, que é perturbada pelo mesmo cenotannino, como no processo de Iron, sendo, pois, como este, um processo imperfeito o sujeito a erro.

Não admira, pois, repetindo o que já tive occasião de dizer, que ao Sr. Dr. Ferreira da Silva, empregando tal processo, como o descreve, passe despercebido o acido salicylico proveniente da lotação do vinho puro com vinho salicylado, do vasilhame mal lavado que tivesse servido a vinho suspeito e de substancias adicionadas ao vinho com o fim de o preparar ou tratar, etc., causas apontadas pelo proprio Sr. Dr. Ferreira da Silva e ás quaes não parece ligar grande importancia.

Si, porém, o Sr. Dr. Ferreira da Silva tivesse analysado os vinhos portuguezes condemnados, empregando o processo allemão

o, por conseguinte, 50cc de vinho, si tivesse evaporado a solução etherico-petrolica na temperatura ordinaria o tratado o residuo por um pouco de benzina, sendo esta ultima por sua vez filtrada, evaporada brandamente a banho-maria (40º, pouco mais ou menos) em presença de um pouco de agua, verificaria que a addição de uma ou duas gottas de solução diluida do perchlorureto de ferro occasionaria a coloração violacea, caracteristica do acido salicylico, não podendo o proprio Sr. Dr. Ferreira da Silva appellar mais para essa substancia descoberta que, no seu entender, produz o mesmo effeito, pois que empregaram-se apenas 50cc de vinho, circumstancia que elimina a hypothese da existencia dessa substancia estranha.

Ainda mais, alguns dos vinhos portuguezes, ultimamente condemnados pelo Laboratorio Nacional de Analysis manifestaram a presença do acido salicylico, empregando-se o processo allemão sobre 25cc sómente de vinho, tendo-se, porém, a cautela de remover a causa de erro, ou perturbadora, occasionada pela presença dos cenotanninos, tratando o residuo da evaporação do soluto etherico-petrolico pela benzina, etc.

Nestas condições, ao que se fará attribuir o Sr. Dr. Ferreira da Silva a coloração violacea obtida sinão á presença inconcussa do acido salicylico?

No officio n. 364, que tivo a honra de vos dirigir em data do 24 de novembro de 1900, já foi consignado que taes vinhos manifestaram a existencia do acido salicylico, actuando sobre 50cc de vinho, empregando-se o processo de Yron com a modificação de Girard e o processo de Frosonius, tambem em 50cc de vinho o sulfureto de carbono.

A commissão da Escola Polytechnica, suscitada nos interessos, verificou nos mesmos vinhos a existencia do referido acido, empregando tambem 50cc e até 25cc de vinho.

Eis ali mais que satisfaz a condição exigida pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva, isto é, o emprego de 50cc de vinho e menos para que não se produza a supposta reacção illusoria, si o vinho for isento do acido salicylico o, no caso de seu apparecimento, a affirmacção positiva da presença do mesmo acido.

Esqueceu-se o Sr. Dr. Ferreira da Silva, empregando o processo allemão, de pôr em pratica o que é aconselhado por grandes mestres da sciencia como Girard, director do Laboratorio Municipal de Paris o Armand Gautier, o sabio professor da Faculdade de Medicina de Paris, que se exprime do seguinte modo no seu livro: «La sophistication des vins», quando trata da investigação do acido salicylico:

«Si la présence de tannins spéciaux, de catéchines ou autres matières analogues rendait la réaction douteuse, il suffirait de reprendre le résidu de l'évaporation de l'éther par un peu de benzine, de filtrer, d'évaporer le dissolvant, de dissoudre le résidu dans un peu d'eau et d'ajouter alors le sel ferrique. On peut en suivant cette marche décolorer des traces d'acide salicylique.»

Para ajuizar-se do quanto é imperfeito o processo empregado pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva, no qual adiciona-se o perchlorureto de ferro directamento ao residuo da evaporação do soluto etherico-petrolico, que, como vimos, não pode fornecer sinão uma coloração verde-escura, devida aos tanninos dos vinhos, particularmente daquelle, que os contém em grande escala, basta recorrer á segunda parte do seu citado trabalho (documentos) «Sobre o reconhecimento do acido salicylico nos vinhos por L. Medicus», onde lê-se o seguinte trocho, cujas duas ultimas linhas são por mim ghyphadas:

«Quasi sempre é preciso repetir a agitação com o ether e ether de petroleo duas vezes, e nos vinhos muito carregados e tanninosos uma terceira vez, porque, por injeção

do ether, dissolve-se uma certa quantidade do productos extractivos, entre os quaes apparecerá algum tannino, que, com o perchloreto de ferro, dá muitas vezes uma coloração capaz de encobrir uma reacção relativamente forte de acido salicylico.»

Quantos vinhos salicylados terão passado despercebidos ao Sr. Dr. Ferreira da Silva?!

Outra causa do imperfeição reside no emprego do ether de petroleo, que é um mau dissolvente do acido salicylico.

Com effeito, Dragondorff no seu «Manual do Toxicologio—Paris—1886—diz na pag. 735, tratando do acido salicylico:

«La séparation de l'acide salicylique peut être faite d'après la méthode décrite dans le § 161; de la solution aqueuse acidulée on peut quelquefois en enlever des traces par l'éther de pétrole, mais on réussit mieux avec la benzine, le chloroforme, l'alcool amylique et l'éther...»

et, lorsqu'il s'agit de rechercher l'acide salicylique dans la bière et le vin, on n'a pas besoin de traiter ces liquides d'abord par l'alcool, etc., mais on peut, après purification par l'éther de pétrole, effectuer directement l'agitation avec la benzine.»

Fica assim demonstrada a imperfeição do processo, tal qual é empregado pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva, razão pela qual considera isentos do acido salicylico vinhos que inconcussamente contem o referido acido, como sejam os vinhos portuguezes ultimamente condemnados.

Do exposto resulta que a objecção do Sr. Dr. Ferreira da Silva sobre a profunda coloração illusoria que alguns vinhos portuguezes lhe offeracem, quando actua sobre um volume superior a 50cc, não procede absolutamente no caso vertente, com os referidos vinhos, os quaes, actuando-se sobre 50cc de vinho o menos, manifestam pelo proprio processo, chamado allemão, o empregado pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva, a presença do acido salicylico, tendo-se a cautela de remover a causa do erro, que perturba a reacção caracteristica do mesmo acido sobre o chlorureto ferrico.

Razão pois tinha ou quando disso alguns:

«Por minha vez penso» que si o problema não é solveo por agora, dever é dos homens de sciencia, na investigação do acido salicylico, pôr em pratica os varios o melhores processos dos auctores do nota, consagrados pelo tempo, confrontar os seus resultados e quando esses processos foram accordos, fornecendo os mesmos resultados, omitir então o seu parecer e condemnar os productos que continham acido salicylico, de accordo com as leis estabelecidas.»

Analysando agora a resposta dada pelo Sr. H. Pellet ao Sr. Dr. Ferreira da Silva, facil é concluir que não pôdo invalidar as conclusões a que chegou o Laboratorio Nacional de Analysis, condemnando os vinhos portuguezes em questão.

Não tratarei da parte do trabalho do Sr. Pellet relativa ás apreciações que faz sobre a exactidão do seu processo, como meo do dosagem do acido salicylico em taes as substancias alimentares e que, com razão, julga seu autor um dos mais praticos, senão além disso tão exacto quanto possível nesta genero de dosagens.

Quanto á parte, referente ao assumpto, estabelecida pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva, não é confesso que não lhe presta o auxilio que lhejava.

Natural em primeiro lugar que, da leitura do trabalho do Sr. Pellet, resulta que seu autor não fez investigações experimentaes sobre o assumpto, limitando-se simplesmente a admitir os factos apresentados pelo Sr. Dr. Ferreira da Silva, relativos a alguns vinhos portuguezes.

Com effeito, assim se exprime o Sr. Pellet: « M. Ferreira da Silva a constaté qu'en traitant les vins par l'éther seul, pour en extraire l'acide salicylique, on peut arriver à conclure à la présence de traces d'acide salicylique dans des vins n'en contenant pas, et il attribue la réaction à la dissolution de quelque principe ayant la propriété de se comporter, avec le perchlorure de fer, comme l'acide salicylique, c'est-à-dire, de donner une coloration rose ou violet rouge, que l'analyse ne prévenit pas de prendre comme indice d'acide salicylique. »

Como se vê, limita-se o Sr. Pellet a dizer que o Sr. Dr. Ferreira da Silva — a constaté... on peut arriver à conclure... et il attribue la réaction à la dissolution de quelque principe... etc.; repeto enfim o que l'ho escreveu o Sr. Dr. Ferreira da Silva a respeito, sem affirmar que verificou os factos allegados.

Diz o Sr. Pellet: « M. Ferreira da Silva a trouvé, en outre, que le mélange à volumes égaux d'éther et d'éther de pétrole ne dissout pas cette même substance. »

Ora, o Sr. Dr. Ferreira da Silva diz justamente o contrario na carta que dirigiu a Sr. H. Pellet, em data de 8 de outubro de 1900 e publicada no seu opusculo — *A questão dos vinhos portuguezes no Brazil em 1900*, onde se lê na pag. 44 o seguinte, que eu transcrevo *ipsis verbis*:

« J'ai vérifié, dans des vins portugais parfaitement authentiques, l'existence d'une substance colorant en violet par le perchlorure de fer, décolorable lorsqu'on opère l'exhaustion par l'éther et l'éther de pétrole sur un volume de vin considérable, c'est-à-dire 100<sup>es</sup> ou plus; ... »

Há, pois, uma contradicção manifesta nos dois topicos dos dois illustres chimicos, de modo que ficam prejudicadas as apreciações do Sr. Pellet no seguinte trecho da sua nota:

« Des observations très intéressantes de M. Ferreira da Silva il résulte donc que, dans tous les procédés de recherche ou de dosage de l'acide salicylique, on doit substituer à l'éther seul, pour l'extraction de cette substance, un mélange d'ETHER ET D'ETHER DE PÉTROLE A VOLUMES ÉGAUX. »

Verifica-se assim que o meio que o Sr. Pellet aconselha para eliminar a pretendida causa do erro é justamente a mistura de ether de petroleo, que manifesta ao Sr. Dr. Ferreira da Silva a reacção suspeita.

Em uma nota adicional diz o Sr. Pellet: « Le seul reproche qui subsiste est que, dans sa note, M. Ferreira n'a pas compris comme entachés d'erreur tous les procédés qui ne font

usage que de l'éther ou de la benzine pour reconnaître ou doser l'acide salicylique. »

Penso que a proposição é muito geral e vaga; aos autores de tais processos compete discutil-a, si o julgarem conveniente.

Em uma de suas considerações sobre a nota do Sr. Pellet, diz o Sr. Dr. Ferreira da Silva:

« Reconheço igualmente, como nós, que a mistura de ether e do ether do petroleo em volumes iguaes, usada no methodo allemão, não dá causa a erros. »

Não tem fundamento esta proposição do Sr. Dr. Ferreira da Silva.

O que se deprehende da nota do Sr. Pellet é que, na hypothese de que o Sr. Dr. Ferreira da Silva tivesse achado que a mistura de ether e ether do petroleo a volumes iguaes não dissolvia a substancia desconhecida, elle concluiu naturalmente que em todos os processos de investigação ou de dosagem do acido salicylico, dever-se-hia substituir ao ether só, para a extracção dessa substancia, uma mistura de ether e ether de petroleo a volumes iguaes, que julga não dissolvel-a, não reconhecendo, pois, evidentemente que tal mistura não dá causa a erros, como diz o Sr. Dr. Ferreira da Silva.

Ha outras divergencias entre o Sr. Dr. Ferreira da Silva e o Sr. Pellet, que abstenho-me de commentar, deixando fallar a respeito o mesmo Sr. Dr. Ferreira da Silva, que assim se exprime:

« Preciso, contudo, fazer algumas observações ao texto da nota do meu illustrado collega, sobre a interpretação que dá ao erro a que o seu processo dá origem, que não resulta do emprego isolado da benzina, como se deduz da sua nota. »

Em primeiro lugar, eu nunca critiquei o uso da benzina no methodo do Pellet e Grobert, si bem que o ether de petroleo me pareça, pelas experiencias que já realizei, mais conveniente para o ensaio do que a benzina.

A associação do ether e do ether de petroleo, como no methodo allemão, ou do ether e da benzina, como no do Sr. Pellet, ou do ether e chloroformio, como no do Sr. Rémout, parece-me conveniente, para eliminar a influencia dos tanninos, pois que os tres dissolventes — ether de petroleo, benzina e chloroformio, e ainda o sulfureto de carbono, não dissolvem o tannino, mas sim o acido salicylico (Boilstein, *Org. Chemio*, tom. II, 3<sup>a</sup> Aufl., pag. 1.925). (1)

Que a benzina se empregue após o ether, conforme o Sr. Pellet, ou simultaneamente

(1) Segundo Dragendorff, o ether de petroleo é um máo dissolvente do acido salicylico.

com elle, conforme o methodo official allemão, parece-me isso sem influencia sobre os resultados qualitativos, ao contrario do que pensa o Sr. Pellet. »

Com os trechos acima transcritos encaregon-se o proprio Sr. Dr. Ferreira da Silva de destruir a seguinte proposição do Sr. Pellet:

« En definitive, TOUTS LES PROCÉDÉS DE RECHERCHE OU DE DOSAGE DE L'ACIDE SALICYLIQUE QUI UTILISENT L'ETHER SEUL OU LA BENZINE PEUVENT DONNER LIEU À DES ERREURS DANS LES RESULTATS. ... »

Terminando a critica da nota do Sr. Pellet, diz o Sr. Dr. Ferreira da Silva:

« O que tem influencia é o volume de vinho sobre que se opera, que não deve ser nem 200 c.<sup>3</sup> como no processo do Pellet-Grobert-Baudrimont, nem 100 c.<sup>3</sup> como no methodo de Rose, mas quando muito 50 c.<sup>3</sup> como nos ensaios officiaes allemão e austriaco (2). Pelo menos ou não encontrei até hoje nenhum vinho natural, de procedencia garantida, que, nestas condições, dessa reacção suspeita pelo chloreto ferrico, si bem que theoreticamente o facto possa excepcionalmente apresentar-se. »

Do sorte que, usando da mistura de ether e ether de petroleo, mas operando sobre 200 c.<sup>3</sup> de vinho, o erro por mim indicado manifestar-se-hia tambem, como tive o cuidado de verificar por experiencias directas.

Foi este ponto especial que me visou na minha critica, e é isto que o Sr. Pellet ainda não considerou na sua nota. »

O proprio Sr. Dr. Ferreira da Silva encaregon-se de contestar a nota do illustre chimico francez, que não o elucidou sobre o ponto especial que elle visou em sua critica ao processo do Pellet e Grobert.

Não me alongarei mais, Sr. Ministro, sobre este assumpto, que me parece sufficientemente elucidado, conservando-se sempre de pé a veracidade das conclusões do Laboratorio Nacional de Analyses.

Saule e fraternidade. — A. S. Ex. o Sr. Dr. Joaquim Duarte Martinho, Ministro de Estado da Fazenda. — O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

(2) No seu opusculo "A questão dos vinhos portuguezes no Brazil em 1900", na pag. 41, o Sr. Dr. Ferreira da Silva diz o seguinte:

« No methodo official austriaco, adaptado tambem na Confederação Suissa, lê-se textualmente o seguinte, a proposito da indagação do acido salicylico: «Empregando para este ensaio mais que 100 c.<sup>3</sup> de vinho pôde obter-se uma fraca coloração causada por principios normaes do vinho. »

Como se vê, tratando do processo official austriaco, refere-se o Sr. Dr. Ferreira da Silva, ora a 50 c., ora a 100 c. de vinho.

1900

Relatorio dos trabalhos da Comissão do Tombamento dos Proprios Nacionaes

Em virtude da autorisação dada ao Governo pelo art. 8<sup>o</sup> n. 4 da Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895 para mandar proceder ao arrolamento, discriminação, demarcação e verificação de todos os proprios nacionaes, nomeou o Ministerio da Fazenda, por despacho de 27 de agosto de 1896, uma comissão para, de accordo com as instrucções approvadas por despacho de 13 e modificadas por outro de 20, ambos de julho do mesmo anno, proceder ao trabalho de que trata a lei citada.

Pelas instrucções adoptadas para servirem de base ao trabalho do tombamento dos proprios nacionaes, ficou o arrolamento, na circumscripção correspondente ao Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, directamente a cargo da alludida Comissão, sob a presidencia do engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes.

Nos demais Estados ficaram encarregados de reunir os elementos necessarios ao alludido tombamento as Delegacias Fiscaes ou Alfandegas respectivas podendo cada uma nomear um empre-

gado de fazenda para esse fim, d'vendo submeter o serviço feito á Comissão com sede na Capital Federal, como lhes foi determinado por circular do Ministerio da Fazenda de 27 de agosto de 1896.

Do trabalho executado quer na circumscripção directamente a cargo da Comissão, que tem sua sede na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, quer nas outras, vem a mesma Comissão apresentar o resultado.

Principiaremos pela exposição do plano adoptado na organisação do arrolamento e indicaremos as alterações que tizeram de ser introduzidas em virtude de embaraços que sobrevieram.

Apreeiando o arrolamento sob o ponto de vista dos titulos de propriedade da nação e da applicação que tem actualmente os proprios nacionaes, indicaremos as medidas que desde já convém ser adoptadas para discriminação dos Dominios — Federal, Estadual e Municipal o heu assim para que tenham conveniente applicação os proprios conservados no Dominio Federal, que não estão applicados a serviços publicos e sobre os quaes tem o Governo dados sufficientemente seguros, quer sobre o seu direito de propriedade, quer sobre as condições em que elles se acham quanto ao seu valor e estado de conservação.

Trataremos em seguida das medidas que devem ser postas em pratica para regularisar o Dominio Federal quanto aos titulos de propriedade e conhecimento exacto dos objectos a que elles se referem nos casos em que podem surgir embaraços provenientes da falta de titulos regulares, de discriminação da propriedade ou da existencia de intrusos.

Esse estudo será dividido em duas partes, uma relativa aos bens nacionaes situados no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, cujo arrolamento foi executado directamente pela Commissão com sede no Thesouro Federal, e outra relativa aos demais Estados.

Feita a exposição do trabalho de arrolamento executado, passaremos a indicar as medidas necessarias á organização da Administração do Dominio Federal em condições de poder essa parte da administração publica attender aos serviços a que é destinada.

Para justificar a organização proposta, faremos o estudo da administração do Dominio Nacional sob os pontos de vista das leis e regulamentos e da execução que tem tido, concluindo este relatório com a apresentação de uma organização com elementos para pôr em pratica as medidas propostas.

Expedida pelo Ministerio da Fazenda a circular n. 38 de 27 de agosto de 1896 ás repartições de Fazenda nos Estados, dando ás mesmas as instrucções pelas quaes se deveriam dirigir no serviço de arrolamento dos proprios nacionaes, deu esta Commissão principio ao trabalho, que ficou directamente a seu cargo, isto é — o arrolamento de Proprios Nacionaes no Districto Federal e Estado Rio de Janeiro.

Foi iniciado o trabalho na circumscripção acima, de accordo com as instrucções de 13 de julho de 1896, para execução do art. 8º n. 4 da lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, pelo exame e classificação dos documentos relativos aos titulos de propriedade dos immoveis do Dominio Nacional.

Esse trabalho preliminar apresentou, como era de prover difficuldades sobre as quaes cumpre fazer aqui algumas considerações.

Ordenar titulos de propriedades adquiridas durante seculos por processos muito differentes, não se tendo, durante esse tempo, procedido ao assentamento dessas propriedades, sem que ao menos os processos respectivos fossem guardados segundo regras que approximassem pelos respectivos processos os factos relativos aos mesmos objectos, de modo a se acharem reunidas as informações prestadas sobre cada um delles, fornecendo assim elementos para estudo das condições actuaes dos mesmos objectos, seria trabalho de grande difficuldade, dado mesmo o caso de constarem essas aquisições de documentos claros e havendo meio seguro de conhecer-se onde se o podia encontrar, o que não se dá.

Vencida a difficuldade de ser encontrado o titulo de aquisição do um proprio, novas pesquisas eram necessarias para serem conhecidas as modificações pelas quaes passou o mesmo proprio, depois de sua aquisição pela Fazenda Nacional quanto ao direito de propriedade da Nação, á applicação, estado de conservação e valor, umas dependentes de processos archivados no Thesouro Federal e outras de informações das repartições que tem a seu cargo proprio a estudar. Convém notar especialmente as pesquisas que tinham por fim estabelecer nexos entre os proprios actualmente existentes e os que foram adquiridos.

Estas ultimas apresentaram difficuldades que occuparam muito particularmente a nossa attenção, e que provêm principalmente de factos que devem ser aqui assignalados, porque elles tornam patentes os vicios fundamentais da administração do dominio nacional que são a falta de um tombo, onde se encontram methodicamente registrados os factos relativos á administração do mesmo dominio e do recursos para exercer sobre o mesmo inspecção efficaz.

A falta de registro methodico das occurrencias dá lugar, além de outros inconvenientes, facéis de apreciar, a reluctancias no correr do serviço que se traduzem em informações demoradas e difficilites, e obrigam a repetir trabalhos, que, convenientemente registrados, poderiam ser feitos uma só vez, o que daria lugar a o serem com mais cuidado e com grande economia.

A falta de conhecimento exacto do estado dos objectos tira ás informações a precisão de que carecem para a boa solução das questões propostas.

Das duas lacunas apontadas resultaram as difficuldades em que se achou a Commissão para estabelecer nexos entre os proprios cujos titulos de aquisição foram por ella examinados e os que se acham actualmente em serviço dos diversos Ministerios, como se vae ver.

De um numero de proprios superiores a seiscentos, cujos processos de aquisição foram examinados directamente por esta Commissão, com excepções muito raras, o ministerio da Fazenda, que tem a attribuição de fazer os assentamentos dos proprios nacionaes, que pela Lei de 4 de outubro de 1831, art. 6 § 8 passou do Conselho de Fazenda para o Tribunal do Thesouro, limita-se a saber que esses proprios foram adquiridos em virtude de requisição de certo Ministerio ao qual foi a aquisição communicada. Profundas modificações tem soffrido os alludidos proprios, resultantes de demolições, de novas construcções e de mudança na sua applicação sem que de tão importantes occurrencias tenham tido conhecimento as repartições do Ministerio da Fazenda ás quaes incumbia a organização do Tombo dos proprios nacionaes.

O meio de conhecer-se com a conveniente exactidão a ligação que ha entre proprios adquiridos durante muitos annos e os que estão hoje a serviço da administração publica, supprindo a lacuna resultante da falta de registro regular das occurrencias relativas a esses proprios, seria proceder-se á vista dos titulos existentes á demarcação das propriedades adquiridas e á descripção de todas as construcções existentes em cada uma d'ellas, indagando-se depois por intermedio das repartições por onde correram as edificações feitas posteriormente á data do titulo de aquisição, quaes as ordens que deram lugar a essas construcções e o valor das mesmas. Este meio, porém, pelo simples enunciado, vê-se que não poderia ser posto em pratica pela Commissão, porque exigiria medição e demarcação de centenas de propriedades, entre as quaes se acham grandes extensões de terras, o que daria lugar a grandes despezas que não comportariam os recursos da mesma Commissão.

Demais, fazer-se despeza tão consideravel como seria a de uma completa verificação de limites de tantas propriedades sem estar a administração do Dominio Federal aparelhada com elementos capazes de evitar que essas propriedades recaiam no estado de confusão a que chegaram, seria expor a Fazenda Publica a despezas sem vantagens correspondentes.

Acresce que havia outro meio pelo qual era de esperar que se chegasse a um resultado bastante satisfactorio, que foi empregado como vai ser exposto.

Attendendo a que o exame e classificação de documentos não podia ser feito sem grande demora, providenciámos no sentido de serem colhidos dados sobre as condições actuaes dos proprios nacionaes a cargo dos diversos ministerios no mesmo tempo que era feito o alludido exame.

Quanto aos proprios administrados pelo Ministerio da Fazenda, officiou esta Commissão pedindo sobre elles esclarecimentos ás Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, ao Engenheiro Director da extincta repartição das obras do Ministerio da Fazenda e ás repartições do mesmo Ministerio que têm proprios nacionaes a seu cargo, ou instituições que funcionam em proprios nacionaes.

As collectorias forneceram alguns dados, sobre os quaes estão situados no Estado do Rio de Janeiro; á Direcção das obras do Ministerio da Fazenda deve a Commissão valiosa cooperação que prestou-lhe, fornecendo minuciosa descripção dos edificios em que funciona a Alfandega d'esta capital, da ilha Fiscal e edificio alli situado, dos terrenos accrescidos sítos á Praia de D. Manuel, do edificio onde funcionam a Caixa de Amortização e o Correio, do edificio da Imprensa Nacional, a planta e avaliação do edificio onde funcionam o Thesouro Federal, o Tribunal de Contas e outras repartições.

O Conselho da Caixa Economica desta Capital forneceu, sobre o proprio nacional em que funciona, importantes dados relativos ás despezas feitas com aquelle predio e de toda a sua construcção.

Tambem auxiliou a Commissão prestando esclarecimentos sobre os proprios que occupão, a Directoria do Monte Pio dos servidores do Estado e da Imprensa Nacional. Esses elementos e os que foram colhidos directamente pela Commissão permittiram arrolar os proprios nacionaes que constam do anexo A que no districto Federal e no estado do Rio de Janeiro estão a cargo do Ministerio da Fazenda em condições que constam deste relatório no lugar em que se acha a apreciação dessa parte do trabalho.

Para reunir os dados relativos aos titulos de propriedade dos bens que foram postos a cargo dos outros ministerios, solicito esta Commissão do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos necessarios ao arrolamento a que se procedia pelas repartições que têm a seu cargo proprios nacionaes, em officio do teor seguinte: « Acham-se entre os proprios nacionaes por esta Commissão arrolados no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro os que constão das relações juntas sobre as quaes o dominio da Nação é liquido, como foi verificado pelos documentos existentes no Thesouro Federal, á vista dos quaes foram as mesmas relações confeccionadas.

Os proprios nacionaes a que me refiro foram adquiridos do modo nellas indicado para serviços, dos Ministerios, hoje denominados da Industria, Viação e Obras Publicas, Guerra, Marinha, Justiça e Negocios Interiores, sob a administração dos quaes se acham.

Para que esta Commissão possa reunir os dados a que se referem as instrucções approvadas pelo Ministerio da Fazenda para servirem de base ao trabalho de arrolamento de proprios nacionaes, tendo tambem em vista a ultima parte do despacho do mesmo Ministerio, de 20 de agosto de 1895, conforme consta do *Diario Official*, de 29 do mesmo mez, torna-se necessario que os Ministerios que tem os proprios nacionaes constantes das relações juntas informem:

1.º Qual o serviço em que estão esses proprios nacionaes empregados actualmente.

2.º Qual o destino que julgam conveniente se lhes dar e

3.º Qual o seu estado actual de conservação.

Sem os dois primeiros esclarecimentos acimanem ao monos pôde esta Commissão usar da autorização que lhe foi dada na 11ª in-

dicação, approvada pelo Ministerio da Fazenda em 15 de agosto ultimo para execução do n. 4, do art. 8º, da Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, visto não possuir esclarecimentos que permitam-lhe verificar quaes as repartições dos Ministerios alludidos ás quaes estão entregues os proprios nacionaes em questão.

Parece-me que as indicações insertas nas relações juntas determinam sufficientemente cada um dos objectos nellas contidos para o fim de poderem os ministerios, á requisição dos quaes foram elles adquiridos, prestar os esclarecimentos que são solicitados.

A' vista do exposto solicito de V. Ex. as ordens necessarias para que sejam expedidos Avisos aos Ministerios da Industria, Viação e Obras Publicas, Justiça e Negocios Interiores, Marinha e Guerra, solicitando os esclarecimentos acima indicados para que esta Commissãõ possa reunir os elementos indispensaveis á regularisação dos assentamentos dos proprios nacionaes constantes das relações juntas.»

A' vista do exposto, no officio transcripto foram expedidos em 23 do mesmo mez Avisos aos Ministerios da Guerra, Industria, Viação e Obras Publicas, Justiça e Negocios Interiores e Marinha, solicitando os esclarecimentos nelles indicados.

Em solução ao Aviso de 23 remetteu o Ministerio da Guerra com o seu Aviso de 30 de abril do referido anno de 1897 a informação prestada pela Repartição do Quartel-Mestre-General, no officio que abaixo vai transcripto:

« Nos inclusos Avisos ns. 26 e 34, de 23 de fevereiro e 12 de março findos, o Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda pede esclarecimentos sobre diversos proprios nacionaes, constantes da relação junta, afim de regularisar os assentamentos dos proprios nacionaes ultimamente arrolados pela Commissãõ incumbida desse serviço no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Em cumprimento de vosso despacho, cabe-me informa-vos que, com excepção da ilha do Boqueirão, contendo dois grandes depositos de pólvora e outros proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Guerra, os quaes se acham em estado de conservação e são necessarios a esse Ministerio, as demais propriedades mencionadas na dita relação e adquiridas em épocas mais ou menos remotas não se acham incluídas com as mesmas denominações na relação dos proprios nacionaes a cargo desta Repartição, talvez porque taes propriedades, sendo annexadas aos estabelecimentos militares para os quaes foram adquiridas e transformadas em dependencias das mesmas, não conservam as antigas denominações.

Restituo-vos, portanto, os mencionados Avisos e aquella relação ».

Na relação a que allude o officio acima transcripto estavam mencionados os seguintes proprios :

#### FREGUESIA DA LAGÓA

Chacara contigua á Fortaleza de S. João, comprada a Joaquim da Silva Nazareth e sua mulher, por escriptura de 17 de fevereiro de 1855, pela quantia de 25:000\$000.

Predio n. 18 da Praia Vermelha, comprado a Francisco Feliciano da Cunha e Andrade e sua mulher, por escriptura de 31 de janeiro de 1859, pela quantia de 7:200\$000.

Predios ns. 20, 30, 30 A e 1/2 do predio n. 32 A da Praia Vermelha, comprados a Manoel José Vieira Braga, por escriptura de 27 de janeiro de 1859, pela quantia de 7:350\$000.

Predio n. 32 da Praia Vermelha, comprado a José Herculano de Souza, por escriptura de 27 de janeiro de 1859, pela quantia de 1:300\$000.

Casa e chacara, compradas a Luiz José de Gouvêa Touroiro, por escriptura de 18 de junho de 1842, pela quantia de 8:000\$000, na Praia Vermelha.

Terreno na Praia do Suzano, adquirido a Antonio José Gomes Barbosa Braga e José da Fonseca e Silva, pela quantia de 14:369\$902, conforme a sentença de desappropriação de 19 de abril de 1860.

#### FREGUESIA DE CAMPO GRANDE

Praço de terreno na Estrada Geral de Santa Cruz, comprado a Manoel Goulart Martins Silva, por escriptura de 10 de dezembro de 1889, pela quantia de 1:200\$000.

Prazos de terras com uma casa e uma dependencia no Realengo, comprados a José Manoel Pereira e sua mulher, por escriptura de 21 de setembro de 1875, pela quantia de 5:000\$000.

#### FREGUESIA DE IRAJÁ

Terrenos com casa e outras bemfeitorias no Campinho, comprados ao capitão Firmino Herculano de Moraes Ancora e sua mulher, por escriptura de 15 de julho de 1874, pela quantia de 12:000\$000.

Data de terras no Campinho, doada por Domingos Lopes da Cunha por escriptura de 8 de julho de 1862.

Ilha do Boqueirão e bemfeitorias nella existentes, compradas a D. Catharina Adelaide Alves Ferreira e Antonio Carlos da Silva Braga e sua mulher, por escriptura de 20 de dezembro de 1872, pela quantia de 28:000\$000.

Da informação prestada pelo Ministerio da Guerra deprehende-se que á applicação dos proprios adquiridos para serviços a seu cargo não precederam as diligencias e assentamentos necessarios para se conhecerem as modificações que elles soffreram, nem mesmo a ligação existente entre os proprios adquiridos e os que nos terrenos a estes pertencentes foram mandados construir por aquelle ministerio.

Os esclarecimentos que sob o mesmo ponto de vista foram solicitados dos outros ministerios não foram fornecidos.

Diante da difficuldade em que se achou pela falta de esclarecimentos que estabelecessem nexos entre as propriedades adquiridas pela Fazenda Nacional e as que em lugar destas foram mandadas construir pelas repartições a que foram os primeiros proprios entregues, difficuldade que só com despeza consideravel e muito tempo poderá ser resolvida pela demarcação de cada um dos proprios adquiridos, como ficou dito, tratou esta Commissãõ de organizar o arrolamento, aproveitando os dados que pôde colher directamente.

Assim ficou este arrolamento composto de duas partes, que convem distinguir: uma formada de proprios nacionaes arrolados á vista dos competentes titulos de aquisição a cujos processos, classificados como adiante se verá, estão reunidas todas as indicações desses proprios; a segunda consta de proprios nacionaes de cuja existencia tem a Commissãõ conhecimento pelas informações dos ministerios que os teem a seu cargo, ou directamente das repartições que os utilizam, ou então pelo exame por ella feito do proprio, embora não conheça o historico de sua aquisição.

Ficam assim em muitos casos lacunas resultantes da falta de conhecimento da correlação existente entre os proprios adquiridos e os que foram posteriormente construídos pelo Governo.

Para facilitar a diligencia em que deve a administração publica proseguir para completar os dados necessarios á organisação de um Tombo dos Proprios Federaes, vae em annexo a este relatório uma relação dos proprios nacionaes arrolados, conforme foi exposto e em condições que serão examinadas na parte em que este relatório se occupa dos proprios a cargo de cada ministerio.

Nessa relação vão indicados os proprios arrolados á vista dos processos que ficam archivados na Seccão dos Proprios Nacionaes da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal e os que foram arrolados por informações prestadas pelos ministerios que as teem a seu cargo, ou directamente das repartições que os utilizam.

Para facilitar as indicações sobre proprios nacionaes foram elles grupados por circumscripções.

No Districto Federal a circumscripção adoptada foi a freguezia, no Estado do Rio foi o municipio.

Esta mesma divisão está a adoptada no archivo dos processos que examinamos.

O alludido annexo offerece uma base para poder a repartição encarregada da organisação do Tombo dos Proprios Federaes entender-se com todas que tiverem proprios applicados em serviço a seu cargo. Cada uma destas ficará, pelo exame do mesmo annexo, conhecendo os titulos de propriedade dos bens que foram adquiridos para seus serviços, e saberá onde os poderá encontrar com facilidade, uma vez que esses titulos se acham archivados e convenientemente classificados.

Terá, portanto, a seu alcance meio para proceder a qualquer diligencia de verificação de limites ou outra dependente de titulos de propriedade.

E cumpre notar que o archivo dos documentos arrolados por esta Commissãõ possui um indice que permitta com facilidade conhecer o que no mesmo archivo existe e o lugar que alli occupa. Nesse archivo se acham processos em numero superior a seiscentos convenientemente estudados, estando cada um acompanhado de um extracto de seu conteúdo, no qual estão indicados os elementos que deverão figurar nos assentamentos pelos quaes deve ser iniciado o trabalho da organisação do Tombo dos Proprios Federaes, conforme as regras que serão indicadas no 2º capitulo deste relatório.

(Continua.)

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente, foi exonerado o commissario de 5ª classe João Luiz de Paiva Junior, do lugar de auxiliar do encarregado do deposito do Commissariado Geral da Armada, e nomeando por portaria da mesma data o commissario de igual classe Ranulpho de Oliveira, para exercer o dito emprego.

## Ministerio da Guerra

### Requerimentos despachados

João Saturnino Reis, pedindo que se declararem, por cortidão, quaes os pagamentos feitos a Simões & Pires por fornecimentos feitos ás fôrças que operaram no Estado do Rio Grande do Sul.—Mantenho o meu despacho de 5 de outubro ultimo.

Elvira Ramos de Oliveira, viuva do alferes Maximiano de Oliveira, requerendo pagamento de vencimentos que este deixou de receber.—Apresento attestado do exercicio.

Alferes Virgilio da Silva Braga, solicitando que sua antiguidade de post. seja igual á do alferes Antonio de Araujo Lins.—Não pôde ser attendido.

Tenente-coronel Antonio Vieira Arêas Junior, pedindo pagamento de gratificação adicional de 5 % sobre seus vencimentos como professor do Collegio Militar, de junho de 1897 a dezembro de 1899.—Passe-se titulo de divida. A' Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Alferes Octaviano Lopes Gonçalves, requerendo licença para se matricular na Escola Preparatoria do Realengo.—Indeferrido por não ser possível completar o curso em um anno.

Alferes Antonio Ferreira do Brito Filho e Arthur Augusto Coelho dos Santos, solicitando troca de corpos entre si.—Indeferrido.

Segundo sargento Aniceto Marcollino Ferreira, pedindo licença para tratar de negocios do seu interesse no Estado de S. Paulo.—Indeferrido.

Martelli Octavio, requerendo cortidão do tempo de serviço por elle prestado na Fabrica de Polvora da Estrella.—Dê-se a cortidão.

Major Manoel José de Faria e Albuquerque, solicitando restituição da quantia descontada de seus vencimentos a titulo do imposto de 2 %.—Provo ter apresentado em tempo outro requerimento.

Cabo de esquadra João Eugenio Khoifrank, pedindo ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria.—Seja inspeccionado de soute nesta Capital, por não haver junta medica em S. Paulo. Ao Estado Maior.

Rita Delpha Menescal de Vasconcellos, mãe do alferes José Azarias de Vasconcellos, já fallecido, requerendo pagamento de quantitativo para enterramento a que se julga com direito.—Processo-se a divida. A' Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

#### Expediente de 26 de janeiro de 1901

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 7—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1901.

Sr. Ministro da Fazenda—Em solução ao vosso aviso n. 183, de 30 de novembro do anno findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos os documentos juntos, por cópia, constantes do actos officiaes relativos aos terrenos do marinha na parte sul da Ilha das Cobras, e de um exemplar da planta dos mesmos terrenos, pertencentes á *Rio de Ja-*

*neiro Harbour and Dock Company, limited*, cessionaria das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro.

Saude e fraternizado.—*Epitacio Pessoa*.

—Autorizou-se a directoria da Estada do Ferro Central do Brazil, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda, a providenciar no sentido de serem acceitos a despacho nas estações da mesma estrada todos os volumes contendo estampilhas, que alli forem entregues pelos collectores do Estado do Rio de Janeiro e se destinarem á Casa da Moeda.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

### Requerimentos despachados

Engenheiro Francisco do Sallos Torres Homem, pedindo que se mande juntar a seus papéis, que estão sujeitos á consideração do Congresso, as informações prestadas pelo engenheiro do porto do Rio de Janeiro.—Indeferrido. A Camara pedirá opportunamente os esclarecimentos de que precisar.

Roberto Frick Lavy & Co., pedindo para annunciar o seu projecto.—Trop'n, no chafariz do largo da Carioca.—Indeferrido.

Companhia Tram Road de Nazareth, pedindo pagamento da garantia de juros relativos aos annos de 1896 e 1897.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

#### Requerimentos despachados

Aleidos Candido da Silva, praticante da sub-administração dos Correios de Uberaba, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo na forma do regulamento vigente.

Octavio Ferreira Martins, praticante do Correo do Districto Federal, pedindo reconsideração do despacho que esta directoria proferiu em 15 do novembro de 1900, mantendo a suspensão que ao supplicante foi imposta pelo administrador em 10 do mesmo mez o anno.—Mantenho o meu acto.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

8ª SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e Manoel Murtinho.

Doixou de comparecer o Sr. ministro André Cavalcanti, por se achar em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que serão convocadas sessões extraordinarias para segunda e quinta-feiras da proxima semana, afim de se adiantar o julgamento das causas com dia.

E mais que serão nomeados os Srs. ministros Piza e Almeida, Lucio de Mendonça e João Pedro, para o exame do projecto do Código Civil, sujeito á apreciação do Supremo Tribunal Federal.

### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 1.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, José Antonio de Almeida.—Negou-se provimento

ao recurso, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, João Barbalho, H. do Espirito Santo e Americo Lobo.

O Sr. Macedo Soares não tomava conhecimento do pedido, por não ser caso de recurso do *habeas-corpus*.

N. 1.466 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, João Baptista Barcellos.—Foi negada a ordem do soltura, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Manoel Murtinho, Piza e Almeida, Americo Lobo e B. de Pereira Franco.

N. 1.456 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente Eduardo Wright.—Foi negada a ordem do *habeas-corpus*; o Sr. Macedo Soares não tomava conhecimento do pedido por não ser caso de *habeas-corpus* impellido os Srs. João Pedro e Bernardino Ferreira.

N. 1.468 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Salvador Pinel.—A mesma decisão do de n. 1.466.

#### Appellação crime

N. 81 — Minas Geraes — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; revisores os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, Franklin Moreira de Novaes; appellada, a justiça.—Foi reformada a sentença, sendo absolvido o appellante, unanimemente.

#### Aggravo de petição

N. 386 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravante, a Companhia do Sal e Navegação; aggravado, José Estevão Saraiva.—Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. João Pedro, unanimemente. Não votaram os Srs. Lucio de Mendonça e Pindahiba de Mattos, por não se acharem presentes no acto da votação.

#### DISTRIBUIÇÃO

#### Aggravo de petição

N. 386 — Capital Federal — Aggravante, a Companhia do Sal e Navegação; aggravado, José Estevão Saraiva. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

#### PASSAGENS

#### Homologação

N. 217 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

#### Recurso extraordinario

N. 238 — Ao Sr. João Pedro.

#### Appellações

N. 617 — Ao Sr. Macedo Soares.

N. 623 — Ao Sr. Americo Lobo.

N. 629 — Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

#### COM DIA

#### Conflicto de jurisdicção

N. 95 — Relator, o Sr. Americo Lobo.

#### Homologação

N. 235 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

#### Aggravo de petição

N. 385 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Sessão ordinaria em 25 de janeiro de 1901—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretari, Couto Novos.

Presentes os Srs. director Rodolpho Padilha e sub-directores José Maria da Silva Portinho e Francisco da Silva Medella, no exercicio interino dos cargos de directores da 1ª e 2ª directorias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Rodolpho Padilha:  
Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião do 5ª classe da armada Dr. Fernando Freitas Filho, relativas ao período de 10 de março a 7 de maio do anno proximo findo, em que serviu no cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

Do fiel do 2ª classe Doolindo Antonio dos Santos, do 1 de janeiro a 8 de março do mesmo anno, quando a bordo do vapor *Lima Duarte*;

Do ex-escripturario pagador da extincta sub-officina do districto topographico do Rio de Janeiro, Clementino José Pereira do Castro, de 1 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1897, em que exerceu o dito cargo.

O tribunal deliberou mandar expedir quitação aos referidos responsáveis e requisitar o levantamento da fiança prestada pelo ultimo.

De prestação de fiança:

Requerimento do collecter do municipio Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Carlos Gomes, pedindo que sejam accoitas em garantia de sua responsabilidade, como encarregado da arrecadação das rendas federaes no dito municipio, duas applices da divida publica do valor nominal de 200\$ cada uma e do propriedade do cidadão Braulio Gomes.—O tribunal, attendendo a que os alludidos titulos cautionam a gestã daquelle exactor, julgou idonea e sufficiente a fiança offorecida.

—Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas, julgados na sessão ordinaria anterior, do cirurgião do 5ª classe da armada Dr. Antonio Alves da Silva Junior e do ex-collector de Santo Antonio do Padua, Estado do Rio de Janeiro, Dr. James Eduardo Nelson Olivier, mandando expedir-lhes quitação, e providenciando sobre a restituição da fiança depositada em garantia da responsabilidade do dito ex-collector.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco Modella:

—Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Ns. 5 e 6, de 22 deste mez, consultando sobre a abertura dos seguintes creditos, para despezas do exercicio de 1900:

De 210:836\$991, supplementar á verba 16ª — Alfandega — para occorrer ao pagamento de porcentagens a empregados de diversas alfandegas nos Estados;

De 120:000\$, ouro, supplementar á consignação—Encomendas de notas—da verba—Caixa de Amortização—sendo 89:023\$741 para pagamento de despezas já conhecidas e 30:976\$259 para a das presumiveis até o fim do referido exercicio.

O tribunal foi de parecer que os creditos de que se trata podem ser legalmente abertos.

N. 7, de 25, transmitindo os decretos n. 3.908 e 3.909, de 21 do corrente, que abrem os creditos de 1818427 e 53:950\$, o primeiro, para liquidação da indemnização devida ao Dr. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal de 18 de dezembro de 1899, e o segundo, supplementar á verba—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1900.—O tribunal mandou registrar os alludidos creditos.

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 10 do corrente, sobre a concessão á Alfandega desta Capital dos creditos de 398973, 198513 e 62\$196, por conta da verba 20ª — Despezas eventuaes — do exercicio de 1900, afim de occorrer ao pagamento de gratifica-

ções a tres ajudantes do feis do armazem que exerceram os funcções do feis durante a ausencia dos serventuarios effectivos.—O tribunal recusou o registro á distribuiçãõ dos taes creditos, pelos fundamentos de sua decisão de 31 de agosto do anno findo, acerca da accumulacão da gratificacão do proprio emprego com a do lugar substituido.

De 13 do julho do anno proximo passado, relativa ao pagamento, pela verba 32ª da divida do exercicio findo, na importancia de 685\$333, de que é credor o tenente Augusto Alfredo do Lima Botelho, e provimento da gratificacão para creado, que deixou de receber nos exercicios de 1892 a 1898, concebendo-se para o dito pagamento o credito daquella quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Parahyba.—O tribunal deixou de autorizar o respectivo registro, visto achar-se prescripto o direito daquelle official á percepção da gratificacão do creado, correspondente ao periodo anterior a cinco annos, porquanto a disposiçãõ do n. 5 do § 1º do art. 7º da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, foi o acto que reconheceu o direito aos vencimentos do art. 55 do decreto n. 966 A, de 1 de novembro de 1890, carecendo de applicaçãõ ao caso a disposiçãõ do n. 2 do art. 7º do de n. 857, de 12 de novembro de 1851.

De 16 e 21 deste mez, referentes á concessão dos seguintes creditos:

De 311\$233 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, para despezas da verba 23ª — Gratificacões por servicos temporarios e extraordinarios—do exercicio de 1900;

De 300\$ á em Pernambuco e de 1:800\$ á no Rio Grande do Norte, pelo credito abortivo em virtude do decreto n. 3.892, de 2 do corrente, para attender a despezas em o pagamento da divida de exercicios findos;

De 2 11-400 ou 101:346\$, ouro, á Delegacia de Thesouro Federal, em Londres, por conta da verba 33ª — Creditos especiais do exercicio de 1901 — destinado ao pagamento dos juros do emprestimo que a Associação Commercial contrahiu na Europa por intermédio do Banco Alliança do Porto, mediante fiança do Governo da União.

O tribunal ordenou o registro da distribuiçãõ dos sobreditos creditos.

—Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Senhorinha da Rocha e Silva, e D. Antonia da Rocha e Silva, irmãs do finado continuo aposentado da Escola Naval Elias José da Silva, na importancia annual de 215\$ a cada uma.

—Do meio soldo:

A D. Maria Isabel Velloso Lessa Calhoun e D. Marianna Velloso Lessa Pereira da Silva, filhas do fallecido tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, na importancia mensal de 40\$ a cada uma.—O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das mencionadas pensões.

—De montepio civil:

Aos menores Mari, Flora, Paulo, Cesar Oscar e Carmen, filhos do finado director aposentado da Estrada de Ferro de Baturité engenheiro Diogo Ferreira de Almeida, na importancia annual de 600\$ a cada uma.

A D. Isabel da Matta Almeida, viuva do carteiro de 2ª classe da agencia do correio do Niteroy Felismino Alfredo de Almeida, na importancia annual de 366\$366.

Do soldo:

A D. Pereira Maria da Brito Cordeiro, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do exercito João Gomes Cordeiro, na importancia diaria de 360 réis.

— Do montepio do exercito:

A D. Etelvina Meslier de Macello, viuva do capitão reformado Joaquim Alves de Macello, na importancia mensal de 48\$000.

— De meio-soldo e montepio:

A D. Luiza Pereira Pinto Carneiro da Rocha, viuva do vice-almirante reformado e almirante graduado Dr. Luiz Carneiro da Rocha, nas importanciaes mensaes de 400\$ e 500\$000;

A D. Galdina Maria da Costa Falcão, viuva do tenente do exercito Manoel Bonedict de Almeida Falcão, na importancia mensal de 70\$ em cada titulo.

— De aposentadoria:

Ao mestre da officina de construcção naval do Arsenal do Marinha do Ladarío, Estado do Matto Grosso, Manoel dos Santos Rosas, com o vencimento annual da quantia de 1:938\$333, relativo a 29 annos e 27 dias do servico publico;

Ao juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Manoel Barata de Oliveira e Mello, com o vencimento annual de 3:600\$, visto contar mais de 30 annos de servico na magistratura.—O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, e mandou registrar a despeza na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Lybia Peixoto de Andrade, viuva do 1º escripturario da Alfandega de Macello Manoel Candido Rocha de Andrade Filho, na importancia annual de 650\$ e a seus filhos Bertha, Manoel e Lybia, na de 216\$666 a cada um.—O tribunal julgou legal a concessão, mandando registrar a despeza na forma dos pareceres, e ordenou que se officio ao Thesouro Federal no sentido de ser declarada no titulo da dita viuva a quantia com que tem de contribuir mensalmente, de accordo com o art. 25, § 2º, n. 2, do regulamento approvado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

A D. Elisa Seltrim Pereira da Costa, viuva do procurador seccional, no Estado do Espirito Santo, Astorio Mathias Pereira da Costa, na importancia annual de 500\$, e a seu filho Manoel em igual importancia.—Considerando que, segundo o disposto no art. 2º do decreto n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897, é habil para instituir montepio todo o empregado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, desde que tenha nomeacão efectiva, que não seja de mera commissão e pareba vencimentos fixados na tabella explicativa do orçamento;

Considerando que em tal situacão acham-se os procuradores da Republica nas seccões da justiça federal, que são nomeados por decreto do Presidente da Republica (art. 119, par. 1º, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898), tem vencimentos fixos de 3:000\$, sendo 2:000\$ do ordenado e 1:000\$ de gratificacão, mencionados na tabella explicativa da verba 11ª do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, votado pela lei n. 652, de 23 de novembro de 1899;

Considerando que si é factu não estarem os procuradores seccionaes incluídos entre os funcionarios, que o art. 3º do decreto citado de 1 de fevereiro de 1897 menciona como contribuintes do montepio por parte daquelle Ministerio, o art. 5º do mesmo decreto, não os contemplou entre os que não podem pertencer ao referido montepio, o que deixa patente que, por simples inactividade, deu-se a omissoão de taes funcionarios entre os do art. 3º do decreto n. 2.448, de 1897;

Considerando que, por virtude do principio estabelecido no art. 2º do alludido acto, os procuradores seccionaes tem direito de constituir montepio;



Considerando, finalmente, que, no processo foram observadas as disposições que regem o caso, resolveu o tribunal julgar legal a mesma concessão e mandar registrar a despesa, de accordo com os pareceres.

—Do meio-soldo :

A' D. Joaquina Romana do Castro, Ribeiro e D. Anna Joaquina do Castro Ribeiro, viúvas, filhas do fallecido coronel reformado do exército Antonio Joaquim de Magalhães Castro, na importância mensal de 24\$ a cada uma. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de exigir que as habilitandas exhibam as certidões do obito de seus respectivos maridos.

—De moio saldo o montepio :

A' D. Francisca de Moura Reis, viúva do sub-ajudante machinista da armada José Antunes dos Reis, nas importancias mensaes de 20\$ e 50\$. — O tribunal considerou legal a concessão do montepio e ordenou o registro da despesa de accordo com os pareceres; quanto á do meio soldo julgou-a illegal, em vista do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890, por não terem patentes de official os sub-ajudantes machinistas, os quaes acham-se equiparados a sargentos-ajudantes.

Do apresentaria ao almoxarifado do Arsenal de Guerra do Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, José Tristão Monteiro, com vencimento annual de 1:661\$333, correspondente a 20 annos, nove mezes e seis dias do serviço publico. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão, e mandou registrar a despesa a que se referem os pareceres. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, por ser concedido o vencimento do inactividade superior ao devido.

—Ministerio da Marinha :

Avisos :

N. 1.822, de 27 de dezembro ultimo, concernente ao pagamento, pela verba—Combustivel—de diversas contas do Balmico Rodrigues & Comp., na importancia de 32:238\$, proveniente do fornecimentos ao Ministerio, em julho do anno passado ;

Ns. 3, 4, 14, 46, 51, 59 e 64, de 5, 7, 11, 12, 14 e 15 do corrente, relativos á concessão dos creditos, por conta do orçamento de 1900 ;

De 2:800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, para despesa das verbas 21ª e 25ª ;

De 91\$ e 80:569\$142 á no Rio Grande do Sul, para as despesas das verbas 19ª, 21ª 8ª, 11ª, 21ª e 27ª ;

De 350\$ e 49:582\$102 á na Bahia, para as da sub-consignação—Tratamento de officiaes o praças, etc.—a verba 27ª, e as das verbas 8ª, 9ª, 21ª, 20ª e 27ª ;

De 300\$ á de Pernambuco, para as da verba 14ª ; e

De 4:210\$ á do Maranhão, para as da verba 8ª ;

O tribunal determinou que se registrem a despesa de 32:238\$ e a distribuição dos mencionados creditos.

N. 80, de 17, sobre a concessão, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, do credito de 5:000\$, para despezas da verba 21ª—Munições de boca—, do actual exercicio ;

N. 81, da mesma data, solicitando que, do credito distribuido á Contadoria da Marinha para despezas das verbas 22ª, 23ª, 24ª e 25ª, do exercicio de 1900, seja transferida para o Thesouro Federal a quantia de 84:648\$682, afim de attender a pagamentos pelo mesmo Thesouro.

O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 5:000\$ e a transferencia da quantia de 84:648\$682.

Officio n. 322, da Contadoria da Marinha, de 18 do dezembro ultimo, apresentando a conta do consumo dos alimentos, e de outros, para o fornecimento de viveres, pão, bolacha e carne verde aos navios da armada

o corpos da marinha no corrente anno de 1901.—O tribunal resolveu registrar os ditos contractos.

— Ministerio da Guerra—Aviso n. 37, de 15 deste mez, referente á concessão do credito de 180:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas das verbas 9ª, 10ª, 12ª e 13ª, do exercicio de 1900.—O tribunal ordenou o registro da distribuição desse credito, feita a annullação indicada pelo Ministerio.

Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portinho :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

Ns. 72 e 73, de 11 do corrente, relativos á concessão dos seguintes creditos, por conta da verba 6ª—Correios—titulo «Directoria Geral», do exercicio de 1900 :

De 2:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do S. Paulo, para despezas da sub-consignação—Ajudas de custo e passagens ;

De 182\$500, á do Rio Grande do Norte, para as da sub-consignação—Gratificação adicional a carteiros, etc.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos referidos creditos.

Sem numero, de 9, 12, 14 e 16, enviando as tabellas da distribuição de creditos destinados a despezas das verbas 1ª a 17ª e 19ª do orçamento de 1901.—O tribunal mandou dar registro á alludida distribuição de creditos, de accordo com o parecer.

N. 2, de 17, transmittindo a cópia do decreto n. 3.897, de 12, que abre o credito extraordinario de 100:000\$, para occorrer a despezas com agasalho e socorros aos retirantes coarçoes, nos Estados da União.—O tribunal autorizou o respectivo registro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 72 e 73, de 10 desta mez, solicitando que pela verba 10ª—Secretaria do Estado—do orçamento em vigor, sejam pagas as gratificações mensaes de 500\$ ao secretario do ministro, Adolpho Pereira da Mota, de 200\$ a cada um dos auxiliares do gabinete, bacharéis Carlos Augusto Coelho e Alfredo Olympio Barbalho, de 50\$ ao continuo do mesmo gabinete, Constantino Gonçalves e de 300\$ ao assistente militar do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, tenente-coronel Bonevenuto de Souza Magalhães.—O tribunal resolveu mandar archivar os citados avisos, visto estar distribuido a) Thesouro Federal o credito destinado a despesa com o pessoal — da verba 10ª.

N. 100, da mesma data, pedindo que, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, seja concedido por conta da verba 34ª—Socorros publicos—do orçamento do exercicio de 1900, o credito de 528\$426, ou 2—5—0, para indemnizar o encarregado de negocios do Brazil na mesma cidade Manoel de Oliveira Lima, da despesa que fez com a expedição de um telegramma sobre posto humica.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito.

N. 185, de 22, remetendo as tabellas de distribuição de creditos aos Estados e dos que ficam no Thesouro Federal, para despezas com o pessoal do Ministerio no exercicio de 1901.—O tribunal fez registrar a distribuição de creditos de que se trata.

—Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 2, de 4 do corrente, enviando a tabella da distribuição dos creditos para as despezas do Ministerio no actual exercicio.—O tribunal ordenou o respectivo registro.

Em 1900, a sub-contratação de applicação das tabellas de distribuição dos creditos para as despezas dos abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 19\$500, pelo porteiro da Córte do Appellação, com despezas miudas, em dezembro proximo findo ;

De 499\$160, pelo porteiro da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com identicas despezas, de junho a dezembro do anno passado ;

De 640\$, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento da folha de gratificações ao pessoal de nomeação do respectivo director, no mez de dezembro citado ;

De 10:822\$, pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com despezas a seu cargo, do março a dezembro ultimos ;

De 109:000\$, pelo mordomo do palacio da Presidencia da Republica, com o pagamento das despezas do mesmo palacio, no anno proximo passado, procedendo-se nos termos do parecer ;

De 1:000\$, pelo porteiro da Secretaria do Estado do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, com despezas do prompto pagamento, no mesmo periodo; registrado o excesso de taes despezas, na importancia de 2\$390.

—Ordeus do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 190, de 24 do corrente, pagamento de 33:545\$320 a M. Henschel & Comp., de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, no mez de dezembro ultimo.

N. 212, de 24 do corrente, idem de 1:238\$500, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Repartição dos Telegraphos, nos mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso :

N. 141, de 15 do corrente, pagamento de 1:500\$ a diversos correios da Secretaria do Estado, de gratificação para as despezas com fardamento.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 7, da Estatistica Commercial, de 8 do corrente, pagamento de 2:322\$300 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo.

— Exercicios findos :

Requerimentos :

Do Dr. Francisco Brailio & Comp., pagamento de 379\$926, de vencimentos como substituto da cadeira de therapeutica da Faculdade de Medicina da Bahia, no anno de 1894 ;

Do Carlos August) do Almeida, idem de 520\$, de consignações descontadas dos seus vencimentos, nos annos de 1893 e 1899 ;

Do Joaquim Eugenio Gomes da Silva, idem de 2:500\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra no anno de 1898.

**Imprensa**—Recebemos e agradecemos os boletins do Apostolado Positivista do Rio de Janeiro, de ns. 7 e 8, escriptos em francez, com os seguintes summarios :

N. 7—A ultima circular laillista—O Positivismo e a Grande Encyclopedia—Necrologias do Dr. Robinot, José Scaundo Florez e Thomaz Sellman, e a secção *Noticias e informacões*. Dezembro 15, 1901 (13 Bichat 112).

N. 8—A sentença arbitral do Berna—A composição da Grande Encyclopedia—O Positivismo no Rio de Janeiro do Sr. — O Positivismo na America do Sul—Secção *Noticias e informacões*. Dezembro 30, 1901 (23 Bichat 112).

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorológico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 25 de janeiro de 1901 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	754.63	24.5	19.39	85.0	SW	—	—	—
6 a.....	754.00	23.9	19.58	89.0	NNE	Muito bom	C. KC. SC. K	8
9 a.....	754.06	27.0	19.38	73.0	NNW	Muito bom	KC. C. K. SC	8
1/2 d.....	752.76	30.2	18.35	58.0	NNW	Bom	s. KC. K. C	9
3 p.....	751.68	26.0	19.04	76.0	WSW	Mão	N	10
6 p.....	751.14	25.7	18.10	73.7	NNE	Incerto	..	10
9 p.....	751.63	24.7	19.08	82.5	NW	Incerto	N	10
1/2 n.....	751.04	24.5	18.66	82.0	WNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	33° 0
>    >    à sombra.....	32° 0
>    >    minima.....	23° 8
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3m/m.1
Chuva em 24 horas.....	inapreciavel
Duração do brilho solar.....	5h.16

#### Observações

De 2 h. 35 m. p. até cerca de 3 h. p. ouviram-se trovões, vendo-se também relâmpagos ao WNW.  
A's 2 h. 40 m. p. cahiu chuva, que cessou pouco depois de 3 h. p., tendo sobrevindo a esta hora um aguaceiro pesado. A's 8 h. p. m. viscou. Poucos minutos antes de 3 h. p. soprou vento W de rajada muito dura, rondando as 3 h. p. para WSW e abonando logo elle seguida.

#### Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	759 <sup>m</sup> /m.50	761 <sup>m</sup> /m.90	757 <sup>m</sup> /m.10
Temperatura do ar.....	28° 4	28° 0	22° 2
Tensão do vapor.....	19 <sup>m</sup> /m.46	18 <sup>m</sup> /m.71	18 <sup>m</sup> /m.42
Humidade relativa.....	68°/..0	70°/..0	80°/..0
Direcção do vento.....	ESE	E	SSW
Estado da atmosfera.....	Incerto	Variavel	Variavel
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Meio encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão	Chão

#### BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 05' 05" NW

#### OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup> 07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR.	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	E	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ENE	Muito fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Claro	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	Vagas	Bom
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	—	SE	Fraco	—	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Claro	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Peq. vagas	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	WSW	Impetuoso	Chão	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Variavel	—	E	Regular	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	—	N	Balagem	Espelhado	Sombrio
Victoria.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro baixo	NE	Fraco	Peq. vagas	Claro
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro alto	NE	Aragem	—	Encoberto
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	Chuva	S	Muito duro	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Variavel	Chuva	NE	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Variavel	—	SSW	Muito fraco	Chão	Mão

#### Occurrencias

Em Santos das 7 h. p. de hontem em deante, houve relâmpagos, trovoadas e pouca chuva de NW.  
Aviso—Foi transmittido aos capitães dos portos da Victoria, Bahia, Aracajú, Maceió e Recife o seguinte aviso: vento S muito duro em Paranaguá. Tempo Capital, ameaçador, barometro baixando visivelmente.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 2ª decada do mez de dezembro de 1900.

POSTO DE OBSERVAÇÃO: CAPITANIA DO PORTO DE SERGIPE EM ARACAJÁ

ÉPOCAS		THERMOMETRO				VENTO		NUVENS		MAR	Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES		
Horas loaes	Dias	Barometro a 0°	Secco	t — t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	Atmosfera				Especie	Quantidade
Lat. approximada: 10° 55' 00" S.		Long. approximada: 37° 04' 00" W Gro.												
9 h. 31 a.		m/m	°	°	%	m/m						d		
	11	761.27	27.6	4.4	62.2	18.43	ENE	5	b nta	K. C	4	2	18.20	Tempo bom.
	12	762.36	28.5	3.9	71.1	20.11	NE	5	b	K	4	2	19.30	Tempo bom.
	13	762.18	27.6	3.2	75.4	20.77	E	5	b	K. KN	7	2	20.20	Tempo bom.
	14	761.57	28.0	3.5	73.7	20.72	NE	5	b nta	K. C	4	2	21.20	Tempo bom.
	15	761.38	27.0	2.5	80.5	21.34	E	4	e	..	10	1	22.20	Tempo variavel.
	16	762.39	26.6	2.1	83.2	21.58	ENE	4	e chs	..	10	1	23.20	Tempo incerto.
	17	761.62	27.7	2.7	79.5	21.68	ESE	5	i	K. KN	9	2	24.20	Tempo variavel.
	18	762.66	21.0	1.0	91.0	20.27	..	0	i chs	N	9	0	25.20	Tempo variavel.
	19	762.76	27.7	2.5	80.5	21.28	E	5	i	K. KN. CK	8	1	26.20	Tempo variavel.
	20	762.49	27.9	2.9	78.0	21.53	ENE	5	b	CK. K	6	2	27.20	Tempo variavel.
Médias...		762.06	27.26	2.87	77.01	20.77		4.3			7.2	1.5		

O observador, Amyntas J. Jorge, capitão-tenente, capitão do porto.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 25 de janeiro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		nvo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.2	24.9	19.1	83	3.3	S. E	0.2	C. CK	—	—	Meira
4 h. m....	753.6	24.0	19.1	86	0.0	—	0.8	CK. K	—	—	»
7 h. m....	754.3	27.7	19.7	71	0.0	—	1.0	CK. K	—	—	»
10 h. m....	753.7	30.3	19.3	60	1.0	N. E	0.8	C. CK. K	—	—	Calheiros
1 h. t....	751.7	33.4	17.8	44	1.0	N. N. E	0.9	C. CK. K	—	—	»
4 h. t....	751.8	26.6	18.8	72	1.6	W	1.0	CK. KN. N	—	—	»
7 h. t....	751.3	25.2	17.2	72	6.3	N	1.0	KN	—	—	Vollré
10 h. n....	751.3	25.1	18.3	77	1.8	N	0.9	N	—	—	»
Médios.....	752.36	27.15	18.59	70.6	1.9	—	0.8	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 33.7; minimo 7 h. manhã, 23.7.

Evaporação em 24 horas, 3.2.

Chuva cahida: ás 7 horas da noute, 1<sup>m</sup>/m, 17. Total em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m, 17.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

— O resultado dos exames no dia 25 do corrente foi o seguinte:

1ª serie medica — (Physica, chimica inorganica, botanica e zoologia medicas) — Apprados: José Climaco do Espirito Santo Filho e José Pacheco Dantas, simplesmente em physica; Garcia Neves de Macedo Forjas, plenamente em physica e simplesmente nas outras; Samuel Felippo D. Uchôa, plenamente em botanica e simplesmente nas outras; José Aeylino de Lima, plenamente em botanica e simplesmente em physica.

— No dia 26:

1ª serie medica — (Physica, chimica inorganica, botanica e zoologia medicas) — Ap-

provados: Plinio Marques, simplesmente em todas as materias; Aristidos de Macedo Netto, plonamento em botanica e simplesmente nas outras; Paulo de Avellar Figueira de Mollo, plonamento em physica e chimica; José Paulo Pereira Macambira, plonamento em physica.

Houve dous reprovados em chimica e um em physica.

— Resultado dos exames oraes da 2ª serie medica effectuados hontem, 26 do corrente: Anatomia descriptiva, histologia e chimica organica e biologia — Approvados: Waldomar Schiller, distincção em anatomia e histologia, unicas de quo fez exame; Antonio de Barros Terra, plonamento em anatomia e chimica organica, unicas do quo

fez exame; Eurico Pereira e Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior, simplesmente nas tras; Laudelino Gomes de Almeida, simplesmente em anatomia, unica que lho faltava; Horacio Hurpia Filho, plonamento em anatomia e simplesmente em chimica, unicas do quo fez exame.

Houve um reprovado em chimica organica.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Naqui*, para o Lazarto o S. Pedro do Sul, recobondo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porto duplo até ás 7.

**Amanhã :**

Pelo *Mandios*, para o Lazareto e portos do norte, recobendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e valos postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de janeiro, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	951	859	1.810
Entraram.....	30	29	59
Sahiram.....	7	8	15
Falleceram.....	3	7	10
Existem.....	971	873	1.844

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 437 consultantes, para os quaes se aviaram 535 receitas.

— No dia 17:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	971	873	1.844
Entraram.....	34	32	66
Sahiram.....	27	30	57
Falleceram.....	7	9	16
Existem.....	971	873	1.844

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 726 consultantes, para os quaes se aviaram 807 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

**Obituário** — Sepultaram-se no dia 6 pessoas fallecidas de:

Beriberi.....	2
Febres diversas.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	32
	38
Nacionaes.....	33
Estrangeiros.....	5
	38
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	19
	38

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	16
	38
Indigentes.....	9

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 2 a 25 de janeiro de 1901.....	5.303:243\$354
Idem do dia 26:	
Em papel.....	199:634\$009
Em ouro.....	42:034\$875
	241:718\$884
	5.544:962\$238
Em igual periodo de 1900...	2.307:028\$021

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 2 a 25 de janeiro de 1901.....	1.567:530\$101
Idem do dia 26.....	113:701\$314
	1.681:231\$415
Em igual periodo de 1900...	1.583:807\$456

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES, NA CAPITAL FEDERAL**

Arrecadação do dia 26 de janeiro de 1901.....	5:504\$574
Idem de 2 a 26.....	209:876\$822
Em igual periodo de 1900...	503:618\$114

**EDITAES E AVISOS**

**Externato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE PREPARATORIOS**

Terça-feira, 29 do corrente, serão chamados para provas escriptas os candidatos inscriptos sob os numeros seguintes :

*Portuguez* (ás 11 horas)

453, 717, 718, 719, 720, 721, 723, 721, 727, 730, 732, 733, 737, 739, 741, 744, 745, 749, 752, 756, 759, 760, 763, 765, 766, 770, 771, 774, 775, 778, 780, 786, 787, 788, 789, 792, 794, 795, 800, 802, 805, 809, 811, 814, 815, 817, 818, 819, 1.100 e 1.129.

*Arithmetica, algebra e arithmetica e algebra* (ás 10 horas)

519, 709, 842, 852, 869, 884, 885, 888, 892, 903, 907, 909, 914, 927, 928, 949, 952, 953, 954, 967, 971, 973, 976, 977, 980, 983, 984, 985, 1.007, 1.012, 1.014, 1.016, 1.026, 1.031, 1.032, 1.033, 1.036, 1.037, 1.039, 1.042, 1.046, 1.047, 1.049, 1.052, 1.053, 1.056, 1.057, 1.058, 1.061, e 1.120.

*Geometria, trigonometria e geometria e trigonometria* (ás 10 horas)

3, 16, 19, 29, 25, 31, 32, 34, 35, 41, 48, 49, 52, 53, 56, 58, 68, 76, 78, 80, 85, 91, 92, 93, 98, 102, 104, 108, 116, 117, 119, 128, 139, 142, 145, 152, 163, 164, 166, 170, 172, 173, 177, 179, 189, 181, 182, 185, 195 e 205.

*Physica e chimica* (ás 10 horas)

45, 365, 374, 793, 796, 808, 823, 837, 1.034, 1.038, 1.044, 1.050, 1.051, 1.055, 1.072, 1.073, 1.081, 1.083, 1.085, 1.087, 1.088, 1.098, 1.104, 1.113, 1.123, 1.143, 1.137, 1.129, 1.141, 1.171, 1.161, 1.163, 1.164, 1.165, 1.168, 1.169, 1.171, 1.182, 1.184, 1.197, 1.198, 1.200, 1.211, 1.220, 1.223, 2.226, 1.228, 1.229, 1.230 e 1.237.

*Historia natural* (ás 10 horas)

217, 437, 440, 450, 451, 461, 463, 473, 477, 486, 487, 489, 502, 522, 526, 525, 536, 537, 545, 518, 519, 553, 551, 561, 569, 578, 583, 587, 592, 593, 603, 605, 606, 620, 631, 535, 643, 656, 665, 666, 671, 672, 679, 682, 683, 699, 702, 703, 705 e 711.

*Historia universal* (ás 10 horas)

50, 54, 83, 90, 109, 120, 149, 160, 187, 191, 196, 228, 233, 250, 251, 254, 277, 280, 296, 323, 332, 347, 351, 353, 355, 360, 368, 393, 395, 396, 406, 429, 439, 433, 436, 482, 492, 503, 508, 511, 515, 525, 510, 552, 558, 580, 612, 636, 640 e 647.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 26 do janeiro de 1901.—O secretario, *Paulo Tavares*.

**Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados amanhã, 28 do corrente, ás 11 horas, os seguintes senhores :

**EXAME PRATICO**

*1ª serie de habilitação de medico estrangeiro Therapeutica*

Tito Jorge da Costa Motta.

**EXAME ORAL**

*2ª serie medica*

Francisco Borges Ramos.  
José Maria Ribeiro do Castro.  
José Augusto do Rezende.  
José Brandão Fernandes Eiras.  
João Baptista Marques Pereira.  
Eduardo Emiliano Pereira dos Santos.

*Turma supplementar*

Tanerodo Lopes.  
Ulpiano Malaquias.  
Astolpho de Noronha Gomes da Silva.  
Carlos Eugenio Guimarães.  
Zacheu Albino Cordoiro.  
Julio Oscar do Novaes Carvalho.

*1ª serie medica*

José Morotzohn Barbosa.  
Luiz Paulino Soares do Souza.  
Euclides do Oliveira Aguiar.  
José Fernandes da Cunha Lima.  
Virgilio Ovidio Pereira da Costa.

*Turma supplementar*

Deocleciano Barbosa dos Santos.  
Carlos Pinheiro da Fonseca.  
Alcides Figueiredo.  
José do Lima Castello Branco.  
Eduardo de Sampaio Vianna.

*3ª serie pharmaceutica*

Os mesmos chamados para o dia 26.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 do Janeiro de 1901. — O secretario, Dr. E. de Menezes.

**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer ás disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 doCodigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 do outubro de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Valentim Braz Tinoco da Silva, ex-collector das rendas federaes, no municipio de Linsesi, para que, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance do \$1518, encontrado por occasião da tomada de suas contas, relativamente ao periodo de 3 de janeiro de 1887 a 19 de novembro de 1888; devendo declarar o seu domicilio para o fim de ser notificado das decisões que forem preferidas, sob pena de ser considerado revel, ou constituir procurador na sede deste tribunal, para os devidos effeitos; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 dezembro de 1896.

Tercera Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1901.—Servindo do sub-director, *Joaquim José Maciel*.

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Raphael Branco de Vilhena, ex-thezoureiro da agência dos Correios de Campinas, para que no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre a importância de \$196\$723, a que se eleva o alcance verificado na tomada de suas contas, relativamente ao periodo de 16 de maio de 1895, a 9 de novembro de 1898, acrescida dos juros de 9%, que lhos serão contados até a véspera do recolhimento do referido alcance, na forma da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848.

Para o fim de ser notificado das decisões preferidas na tomada de contas, de conformidade com o disposto na 2ª parte do art. 195, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, deverá o responsável constituir procurador na sede deste tribunal, sob pena de correr o processo á revelia.

Tercera Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de janeiro de 1901.—*Joaquim José Maciel*, servindo de sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Luiz Pereira Ferreira do Faro para que no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance de \$48, acrescido dos juros de 9% ao anno, demonstrado na tomada de suas contas relativamente ao mez de junho de 1891, devendo declarar o seu domicilio para o fim de ser nello notificado das decisões que forem preferidas, sob pena de ser considerado revel, ou constituir procurador na sede deste tribunal, para os devidos effeitos, tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de dezembro de 1900.—O sub-director interino, *Joaquim José Maciel*.

**RESPONSÁVEIS DO MINISTERIO DA MARINHA**  
*Citação*

Pelo presente edital é intimado o pharmaceutico de 3ª classe Luiz Francisco dos Santos a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta, a importância de \$48800, proveniente do alcance verificado nas suas contas do periodo de 6 de abril de 1893 a 6 de novembro do mesmo anno, tempo em que serviu como encarregado da botica do Arsenal da Marinha do Ladarío, em Matto Grosso, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste Tribunal de 28 de dezembro proximo findo.

Tercera Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de janeiro de 1901.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado 16 apolicoes geracs, do juro antigo 6%, hojo 5% papel, a saber: 10 do valor da 1900\$, de ns. 61.000 da emissão de 1863, 64.586 da de 1874, 90.762, 90.763 da de 1866, 118.139 a 118.141, 127.377 da de 1868, 171.588, 171.589 da de 1870; duas de 500\$, ns. 6.715 da emissão de 1877 e 9.418 da de 1879; duas de 400\$, ns. 1.554 e 2.382 da de 1868, e duas de 200\$, ns. 2.461 da emissão de 1867 e 3.319 da de 1868, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização da Capital Federal, 26 de janeiro de 1901.—*Sebastião M. Sarmiento*.

**Recebedoria da Capital Federal**

Do ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do lugar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 do fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Servindo de sub-director, *Horacio R. Machado*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Do ordem do Sr. inspector, recebem-se nesta repartição até o dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de uma caldeira nova para a lancha *Cruzeiro do Sul* e bem assim para os concertos geracs da machina da mesma.

A caldeira deverá ser do chapa de aço Siemens com evacuação dupla e espessura minima de 1/2" para funcionar com pressão de 140 a 150 libras.

Os proponentes deverão contar com todas as despesas da substituição e entregarão a lancha prompta para trabalhar depois das experiencias officies.

Para mais esclarecimentos e informações na guarda-moria da alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 10 de janeiro de 1901.—O 2º escriptuario, *Anibal de Souza Castro*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descurregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Ashly*, procedente do Cardiff, entrado em 11 do janeiro de 1901.—Manifesto n. 35.

Armazem n. 9 — RFM: 2 caixas ns. 1 e 44, avariadas.

AAS: 1 dita n. 676, repregada.

CPC: 2 ditas ns. 79 e 76, idem.

Idem: 1 dita n. 75, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 72, repregada.

TGFC: 1 dita n. 3.097, avariada e repregada.

FMC: 2 ditas ns. 6 e 10, idem idem.

GDC: 3 barricas ns. 284, 289 e 298, avariadas.

L: 3 caixas ns. 81, 87 e 89, repregadas.

C—M—C: 4 ditas sem numero, idem.

PE—20: 2 ditas ns. 183 e 319, idem.

Idem: 1 dita n. 314, idem.

Vapor italiano *Ativida*, procedente do Genova, entrado em 21 do janeiro de 1900.—Manifesto n. 28.

Armazem n. 4 — CSC; 1 caixa n. 7.587, avariada.

CP—C: 1 dita n. 846, idem.

AV: 1 dita n. 1.272, idem.

L—C—65—C: 1 dita n. 4.768, idem.

VUC: 1 dita n. 2.038, idem.

MGM: 1 dita n. 1, idem.

AB: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Magellan*, procedente do Glasgow, entrado em 18 do janeiro de 1901.—Manifesto n. 40.

Armazem n. 8 — AAC: 1 caixa n. 244, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 102, idem, idem.

JRCC: 1 dita n. 174, idem, idem.

AR: 1 dita n. 245, repregada.

Idem: 1 dita n. 246, idem.

Idem: 1 dita n. 244, idem.

FSC—DN: 1 dita n. 154, idem.

Idem: 4 ditas ns. 120, 121, 124 e 136, quebradas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 132, 133, 152 e 140, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 128, 125 e 149, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 145, 153 e 141, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 157, 160, 161 e 137, idem, idem.

Idem: 4 ditas n. 144, 148, 129 e 156, idem, idem.

Vapor inglez *Ashly*, procedente do Cardiff, entrado em 11 do janeiro de 1901.—Manifesto n. 35.

Armazem n. 9—MR—CV: 2 caixas ns. 546 e 547, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 548, avariada.

X: 1 dita n. 3.473, idem.

Idem: 1 dita n. 2.333, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.476, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.346, idem.

Idem: 1 dita n. 2.475, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.506 e 2.521, idem.

L: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

CMC: 1 dita n. 131, repregada.

AI: 1 dita n. 9.127, idem.

Idem: 4 ditas ns. 9.130/33, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.129, idem, idem.

Armazem n. 3—AS: 3 caixas ns. 6, 7 e 9, repregadas.

RFM: 28 latas ns. 1/23, vasando.

Idem: 5 ditas ns. 22/33, vazias.

Idem: 1 caixa n. 4.811, repregada.

MMC: 1 dita n. 72, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 32 e 74, avariada e repregada.

Al: 1 dita n. 9.128, avariada.

Vapor inglez *Magellan*, procedente do Glasgow, entrado em 18 do janeiro de 1901.—Manifesto n. 40.

Armazem n. 8—PET: 3 volumes ns. 155, 147 e 127, quebrados.

ABQSLT13—Sabara: 1 caixa n. 914, repregada e avariada.

CIC—HCH: 1 gigo n. 6.528, quebrado e avariado.

CPC—D: 1 caixa n. 182, repregada e avariada.

AMC: 2 ditas ns. 78 e 79, idem, idem.

FSC—DV: 2 ditas ns. 151 e 152, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 101, idem, idem.

Vapor francez *Cordillve*, procedente de Bordéas, entrado em 16 do janeiro de 1901.—Manifesto n. 33.

Armazem da Estiva—HLF: 1 caixa n. 2, repregada.

Armazem n. 11—FCC: 1 dita r. 6.941, avariada.

JMP: 1 dita n. 78, idem.

SCM: 1 dita n. 404, idem.

JFCC: 1 dita n. 3.711, repregada.

LE: 1 dita n. 2.571, avariada.

FSC—AS: 1 dita n. 1.918, idem.  
 GC: 1 dita n. 1.632, idem.  
 JCC: 1 dita n. 2.307, idem.  
 MN: 1 dita n. 1, idem.  
 CPC: 1 dita n. 7.621, idem.  
 B: 1 dita n. 53, idem.  
 LI: 1 dita n. 4.437, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.443, idem.  
 A: 1 dita n. 4.516, idem.  
 Souto: 1 dita n. 7.425, idem.  
 JLC: 1 dita n. 445, idem.  
 OMC: 1 dita n. 2.315, idem.  
 AMM—C: 1 fardo n. 75, roto.  
 LI: 2 caixas ns. 693 e 4.423, reprogadas.  
 Idem: 1 dita n. 4.443, idem.  
 LF: 1 dita n. 2.573.  
 SC: 1 dita n. 220.  
 LA: 1 dita n. 10.182 B.  
 SCC: 1 dita n. 2.821, reprogada.  
 +M—SVP: 1 dita n. 10.  
 GJC—VTC: 1 dita n. 100.  
 MWC: 1 dita n. 912.  
 IEM: 1 dita n. 1.911.  
 Idem: 1 dita n. 1.912.  
 MM: 1 dita n. 9.036.  
 199: 1 dita n. 22.  
 FSC—A: 2 ditas ns. 1.929 e 1.920, reprogadas.  
 CMC: 1 dita n. 1.  
 V21C—VW: 1 ditas ns. 7.111 e 1.900 B.  
 FSC—AS: 1 dita n. 1.920.  
 CBC: 1 dita n. 1.  
 MF: 1 dita n. 5.626, reprogada.  
 JRCC: 1 dita n. 2.866.  
 Armazom n. 11—CLS: 1 caixa n. 210, avariada.  
 CNME: 1 dita n. 100, idem.  
 AM—M: 1 fardo n. 74, roto.  
 CMC—C: 1 caixa n. 594, idem.  
 JRS: 1 dita n. 6.724, idem.  
 FBR: 1 dita n. 388, idem.  
 Idem: 1 dita n. 389, idem.  
 Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool entrado em 17 de janeiro de 1901.  
 —Manifesto n. 15.  
 Armazem n. 45—128—AG: 2 caixas ns. 1.434, 1.441, reprogadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.617 e 1.606, idem.  
 BTC: 2 ditas ns. 4—5, idem.  
 MFB: 1 dita n. 2.462, idem.  
 EA—C: 5 ditas sem numero, idem.  
 FSC: 1 dita n. 826, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 825, idem.  
 H: 1 fardo n. 1.151, idem.  
 JMA M: 1 dita n. 118, idem.  
 MNSC: 1 barrica n. 14, idem.  
 MMC: 1 caixa n. 13.241, idem.  
 MFB: 1 dita n. 2.463, idem.  
 OPC: 1 dita n. 4.671, idem.  
 EE—M: 1 dita n. 485, idem.  
 Honorio Brealho—Rio MV n. 5.331 E. F.  
 C. do Brazil: 1 dita sem numero, idem.  
 ES 267—C: 1 dita idem, idem.  
 30 Maia: 1 dita n. 46, idem, idem.  
 F2688: 1 dita sem numero, idem.  
 Nos: 1 dita n. 11.048, idem.  
 EA&C: 2 ditas ns. 4.778, e 762, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Conselho de Compras do Arsenal de Marinha da Capital Federal**

CONCURRENCIA  
 Grupo n. 28 (madeiras)

A concorrência do conselho de compras, que devia realizar-se no dia 11 de dezembro do anno proximo findo, para o recebimento de propostas relativas ao fornecimento de madeiras, effectuar-se-ha no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 26 de janeiro de 1901.—O secretario, *L. Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Intendencia Geral da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Luiz Macedo e Villas Boas & Comp. são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição, afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão da commissão de compras, de 7 de dezembro findo e 5 do corrente, sob pena de pagarem a multa de 5 % caso deixarem de o fazer até o dia 30 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Goral da Guerra, 26 de janeiro de 1901.—Tonento *Symphronio Paes Barretto*, chefe interino.

**Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**

CONCURRENCIA PUBLICA

*Medicamentos, drogas e utensilios*

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instrucções do director geral da saude do exercito, faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 7 de fevereiro vindouro, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente anno financeiro, das drogas, medicamentos, appositos, vasilhame e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá logar na sala da administração do laboratorio, ás 11 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio, até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos, e a guia para fazer o deposito.

O fornecimento se fará de uma só vez ou em duas porções ou partidas, correspondentes aos dois semestres, reguladas, porém, pelos respectivos pedidos.

Em qualquer dos casos será satisfeito em sua totalidade, por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta e risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital e despachados mediante os conhecimentos de embarque, apresentados em tempo á Direcção Geral de Saude do Exercito, sahindo directamente da alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as relações fornecidas, e serão entregues fechadas em capa em sessão da commissão. Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o selo competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recobida pela commissão sem que antes o proponente apresente documentos que proveim ser negociante matriculado e estabelecido nesta Capital, no caso de firma social, apresentar o traslado do contracto, e haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres contos de réis (3.000\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantias mencionadas na relação e deverão ser em moeda sterlinga (ouro), comprehendidas todas as despezas até a chegada dos volumes na alfandega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados, e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offercer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará no Thesouro Nacional em moeda-papel, pela forma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fizerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de janeiro de 1901.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, secretario da commissão.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

Acham-se inauguradas as estações telegraphicas de Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, e do Buquim, no do Sergipio, sendo as taxas por palavra, a contar desta Capital, de 120 e de 450 réis respectivamente.

Capital Federal, 20 de janeiro de 1901.—*Euclydes Barroso*, vice-director.

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Mmc. Emilia Kammzetter, estabelecida á rua do Ouvidor n. 119 A, na forma abaixo*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Mmc. Emilia Kammzetter, a qual foi declarada aberta pela sentença de teor seguinte: Em vista da confissão por termo a fls. 6, declaro aberta a fallencia de Mmo. Emilia Kammzetter, estabelecida á rua do Ouvidor n. 119 A, a datar do dia 24 do corrente mez, e nomeio syndicos provisórios os credores Secundino F. de Andrade e Francisco Campos Junior; seja esta decisão publicada na forma da lei. Custas pela massa. Rio, 25 de janeiro de 1901. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Mmo. Emilia Kammzetter, para os fins de direito. E para constar passarão-se estes e mais tres do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 26 de janeiro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrto Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

*De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % para a venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. Vicente Carlos da Franca Carvalho e sua mulher, em autos de execução hypothecario que lhes move o Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima, na forma abaixo*

O Dr. Aulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, em como no dia vinte e nove do corrente mez e anno, ás onze horas da manhã, depois da audiecia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offercer acima da quantia

do 32:000\$, preço este por quanto vão á praça (terceira praça) com o abatimento legal de 20 %, os bens abaixo descritos e constantes da avaliação seguinte: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados para procederem á avaliação do prédio e terreno sitos á rua Camerino n. 58, de propriedade do Dr. Carlos da França Carvalho e sua mulher, em virtude de mandado expedido pelo meritíssimo juiz da Camara Commercial Dr. Ataúlfo de Paiva, a requerimento do Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima, nos autos do executivo hypothecario que este move contra aquelles, tendo effectuado a diligencia, voem offerece-la pela forma abaixo: um prédio torreo situado á rua Camerino n. 58, freguezia de Santa Anna, fazendo esquina com a rua Senador Pompeu, constando de terreno proprio, que mede de frente 7<sup>m</sup>,40 e de fundos por esta ultima rua 27 metros. O prédio compõe-se do armazem corrido, que tem 12<sup>m</sup>,23, com cinco portas, sendo tres de frente e duas pela rua Senador Pompeu, e em um sotão nos fundos dividido em cinco quartos, varandas e pequeno terraço, sendo as divisões destes commodos de tuboa e estuque e com quatro janellas sobre a rua Senador Pompeu. Nos fundos tem duas pequenas casinhas e uma área, com entrada pela rua Senador Pompeu, divididas em quartinhos de madeira, com tres portas e tres janellas do fronto para a citada rua Senador Pompeu. Sua construção é antiga e de superiores materiais, com portadas de cantaria e madeira e achá-se regularmente conservada, sendo suas confrontações com quem do direito, a cuja propriedade damos o valor de 40:000\$000. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1900.—*Alvaro Gama.*—*Eugenio Agostini.* (Estava sellada). E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima indicados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiença do estylo, os trará a publico pregão de venda e arramatação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 32:000\$, preço este por quanto vão á terceira praça os ditos bens, constantes da avaliação neste transcripto; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 3º, do decreto n. 737, de 1850. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão e trará a cartório para ser junta aos autos. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1901. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrevivo, o subscrevi.—*Ataúlfo Napoleões de Paiva.*

*De convocação de credores de A. Azevedo & Irmãos para se reunirem no dia 1 de fevereiro proximo, ás 11 horas, na sala das audiencias deste juizo, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de discerem sobre a concordata pelos mesmos offerecida e junta aos autos, na forma abaixo*

O Dr. José Luiz do Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartório do escrevivo que este subscrevi, processam-se os autos de fallencia de A. Azevedo & Irmãos os quaes correrão seus devidos termos, e ora por parte dos mesmos foi-me dirigida a petição de teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira—A. Azevedo & Irmãos, tendo obtido dos seus credores a concordata de pagamento, como provam com o documento junto, apoiado por numero legal, voem na forma da Lei, requerer a V. Ex. que se digno de ordenar a convocação dos mesmos credores para, em reunião que for designada, virem ratificar a mesma concor-

data, sob pena de a sua revelia, ser homologada. Assim, podem deferimento. Rio, 22 de janeiro de 1901.—O advogado, *Hygino de Bastos Mello.* Despacho: Sim, designando o escrevivo. Rio, 22 de janeiro de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores de A. Azevedo & Irmãos para se reunirem no dia 4 de fevereiro proximo, ás 11 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de discerem sobre a concordata offerecida pelos mesmos e junta aos autos, na qual propõem pagar aos seus credores 5 % á vista, por saldo dos creditos, assim que for homologada a mesma concordata, sob pena de a revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, 23 de janeiro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevivo, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

*De citação com o prazo de 30 dias ao ausente João Antonio Gallo*

O desembargador João da Costa Lima Drummond, juiz da Camara Civil da Corte do Appellação no Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que, para este tribunal subiram em grão de appellação uns autos de acção de 10 dias, entre partes como autor ora appellante João Antonio Gallo e réos ora appellados D. Luzia Barbosa de Souza Ramos, por si e por seus fillos impuberos, os quaes tomaram o n. 2.072, e tendo sido feito os mesmos com vista ao advogado constituído pelo appellante, afim de arrazoar a mesma appellação delle voltaram renunciando o patrocínio da causa, á vista do que pelos appellados me foi dirigida a petição de teor seguinte: Ex. Sr. desembargador Lima Drummond, relator do feito n. 2.072.—D. Luzia Barbosa de Souza Ramos, por si e por seus fillos menores impuberos, viuva e herdeiros do Dr. José Henriques de Souza Ramos, na acção de 10 dias que contra elles move João Antonio Gallo, tendo este appellado da sentença contra elle proferida em primeira instancia para esta tribunal, e depois de um mez e tanto de vista, tendo o seu unico advogado desistido do patrocínio da causa e achando-se o appellante fragilado desta cidade, em consequencia do processos criminos, por escriptura falsa do Visconde de Barra Mansa e outros, vem requerer a V. Ex. digno-se admitir que, os supplicantes justifiquem a ausencia delle em parte incerta e não sabida, afim de que julgada, seja elle citado por edital para constituir outro procurador, sob pena de continuar a causa a sua revelia, Peço a V. Ex. deferimento, marcando-se dia e hora para a justificação. Rio, 7 de janeiro de 1901.—O advogado, *João Carneiro Pestana de Agular.* A data e assignatura inutilizavam uma estampilha de 300 réis. Em cuja petição preferi o despacho do teor seguinte: Despacho: Sim. Rio, 7 de janeiro de 1901.—*Lima Drummond.* E tendo os appellados justificado sua ausencia do appellante em legar incerto preferi a sentença do teor seguinte:

Julg) por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legítimos effectos. Rio, 17 de janeiro de 1901.—*J. C. Lima Drummond.* Em tempo. Expeçam-se os editaes com o prazo da lei. Rio, 17 de janeiro de 1901.—*Lima Drummond.* A vista pois, do requerido pelo presente cito e chamo ao ausente João Antonio Gallo para no prazo de 30 dias constituir a advogado que por si arrazoar a dita appellação sob pena de revelia e lançamento; sendo que as audiencias taem lugar ás segundas e quintas-feiras de cada semana depois da sessão da Camara

Civil em o Palacio da Justiça, sito á praça da Acclamação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um afixado no logar do costume pelo porteiro que dará sua fé de assim o haver cumprido. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de janeiro de 1901. Eu, Arnaldo Jorgo Fabregas da Costa, escrevivo, o subscrevi.—*João da Costa Lima Drummond.*

### Decima Pretoria

*De chamamento de herdeiros do finado José Benedicto de Faria*

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que, tendo sido por este juizo arrecadados e postos sob a administração do Dr. curador geral de ausentes os bens do fallecido José Benedicto de Faria, joi em seguida, por despacho deste juizo, ordenada a expedição de edital de chamamento dos herdeiros do mesmo finado, na forma do art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, em virtude do que se passou o presente, pelo qual convido os herdeiros ou successores do dito finado e a todos aquelles que tenham direitos aos ditos bens, a virem habitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem de seu direito, sob pena de ser julgada vaga a herança nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado na porta da Pretoria e publicado pelo *Diario Official* desta Capital, por tres vezes. Dado o passado nesta Capital Federal aos 26 de dezembro de 1900. Eu, Cleto José de Freitas, escrevivo, o escrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

### Estado do Rio de Janeiro

COMARCA DE ITAOCARA

O Dr. Antonio Torres da Silva Reis, juiz municipal de Itaocara, por nomeação na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 90 dias, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arramatação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 8 de fevereiro do anno de 1901, ás 11 horas da manhã, na casa da Camara Municipal, na porta da sala das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, pertencentes a José Joaquim Machado Junior para pagamento da acção executiva, que ha move Antonio Francisco Alves Macielra, cujos bens são os seguintes: cinco alqueires de terras em mata virgem, avaliadas em 120\$ o alqueiro, 600\$; 25 alqueires de terras, mais ou menos em lavoura, capoeira e pasto, a 80\$ o alqueiro, 2:000\$; 15.000 pés de café em mão estafio, a 100 réis, 1:500\$; 5.000 pés de café novos, regulares, a 200 réis cada pé, 1:000\$; canaviaes, 200\$000; oito casas para colonos, a 100\$ cada uma, 800\$; um pasto cercado do aramo, por 200\$; 25 cabeças de gado, a 60\$ cada uma, 1:500\$; dous animais de sella, volhes, a 80\$ cada um, 160\$. Somma 7:900\$. A presente praça foi requerida pelo credor exequente Antonio Francisco Alves Macielra. E quem na mesma quizer lançar compraça neste juizo no dia, logar e hora acima declarados. E para constar se passou o presente, que será afixado no logar publico do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta villa de Itaocara, aos 7 de dezembro de 1900. E eu, Francisco Lopes Cattoto, escrevivo, o escrevi.—*Antonio Torres da Silva Reis.*

(Estavam inutilizados os sellos do Estado no valor de 800 réis.—Fiel ao original.—O escrevivo, *F. Cattote.*)

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

BOLETIM DOS PREÇOS COTADOS DURANTE A SEMANA DE 19 A 26 DE JANEIRO DE 1901

MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama, do Ceará, 1ª sorte.....	—	13\$500	Por 10 kilos.
Dito idem da Parahyba, 1ª sorte.....	13\$000	13\$100	Idem.
Dito idem de Pernambuco, 1ª sorte.....	—	13\$600	Idem.
Assucar do Pernambuco, branco, 3ª sorte....	—	\$80	Por kilo.
Dito idem crystal, amarello o mascavinho, em lote.....	—	\$340	Idem.
Dito idem mascavinho.....	—	\$300	Idem.
Dito de Sorgipe, branco, crystal.....	—	\$400	Idem.
Dito idem mascavinho.....	\$325	\$340	Idem.
Café, tipo ns. 1, 2 e 3.....	—	—	Não existe.
Dito idem n. 4.....	7\$149	7\$353	Por 10 kilos.
Dito idem n. 5.....	6\$945	7\$081	Idem.
Dito idem n. 6.....	6\$740	6\$877	Idem.
Dito idem n. 7.....	6\$536	6\$604	Idem.
Dito idem n. 8.....	6\$264	6\$332	Idem.
Dito idem n. 9.....	5\$091	6\$128	Idem.
Farinha de trigo americana, marcas Castilla, Crystal, Dunlop, Codorus, Chesapeake o Noblesse.....	29\$090	31\$000	Por barrica.
Dita idem do Buenos-Aires, marca Ypiranga—000 a chegar.....	—	18s/c101/2	Por 2/2s. de 44 k. c.1/2 s
Dita idem do Rio da Prata, marca Rivadavia, a chegar.....	—	19 s/c 3	Idem.
Dita idem idem Liberdade.....	25\$500	29\$000	Por 2/2 saccos.
Dita idem do Rio de Janeiro, Flour Mills Nacional.....	29\$000	30\$500	Idem.
Dita idem idem Brasileira.....	—	29\$500	Idem.
Dita idem do Rio de Janeiro, Four de Mills Semolino.....	—	32\$500	Idem.
Farollo do Rio de Janeiro Flour Mills.....	—	5\$700	Por sacco de 40 kilos.
Feijão de Porto Alegre, novo, prot.....	—	20\$000	Por sacco de 60 kilos.
Dito mulatinho de S. Paulo.....	—	14\$500	Idem.
Graxa do Rio Grande.....	—	\$710	Por kilogr.
Pinho branco americano.....	\$180	\$200	Por pé.
Pinho de rezina.....	—	88\$000	Por duzia.
Sobo do Rio Grande.....	\$840	\$850	Por kilo.
Dito do Rio da Prata a chegar.....	—	58 s/	Por 100 kilos.

Fretes

- Para Buenos Aires, 3\$ por sacca de 60 kilos.
- Para Bordéos, 40 frs. e 10 % por 900 kilos.
- Para Constantinopla, 55 1/2 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Marselha, 40 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Montevidéo, 3\$ por sacca de 60 kilos.
- Para Nova York, 50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
- Para o Rio da Prata, 3\$ por sacca de 60 kilos.
- Para Valparaizo, 45 % e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Engajamentos

- Para Buenos Aires, pelo vapor Nile, 873 saccas do café.
- Para Bordéos, pelo vapor Cordillere, 1.000 ditas idem.
- Para Constantinopla, pelo vapor Città di Milano, 375 ditas idem.
- Para Marselha, pelo vapor Città di Milano, 1.375 ditas idem.
- Para Montevidéo, pelo vapor Nile, 325 ditas idem.
- Para Nova York, pelo vapor Bellaggio, 9.500 ditas idem.
- Para Nova York, pelo vapor Buffon, 29.500 ditas idem.
- Para o Rio da Prata, pelo vapor Chile, 700 ditas idem.
- Para Valparaizo, pelo vapor Yorkshire, 200 ditas idem.

J. Delduque, presidente.—Fernando L. P. Nunes, secretario.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 1/16	10 1/32
» Pariz.....	\$947	\$950
» Hamburgo.....	1\$170	1\$173
» Italia.....	—	\$892
» Portugal.....	—	384
» Nova York ....	—	4\$928

Vales de ouro nacional, por 1\$000..... 2\$716

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	634\$000
Ditas idem idem, port.....	649\$000
Ditas geraes miudas do 5 %.....	715\$000
Ditas geraes do 1:000\$, 5 %.....	730\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	712\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	730\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	850\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	110\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	52\$000
Dito Rural Hypothecario, integ.	80\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	10\$000
-------------------------------	---------

Debentures

Debs. Tecidos Brazil Industrial..	175\$000
-----------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 26 de janeiro de 1901.—José Claudio da Silva, syndic.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 26 DE JANEIRO DE 1901

Houve a seguinte alteração na pauta da semana que hoje finda, a saber:

Café em grão.....	Por kilogr. \$650
-------------------	-------------------

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Mangancz Airósa & Comp.

Os accionistas desta empresa são convidados a se reunirem em assemblea geral, á rua do Rosario n. 23, em 4 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para tomada de contas, exame do balanço, eleição de um membro do conselho fiscal e resolução de outros assumptos que serão submettidos á apreciação da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 12 do janeiro de 1901.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Antonio Airósa.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o Coligo das Relações Electo-riores do Brazil, pelo preço de 8\$ cada exemplar.

Apolices perdidas

A abaixo assignada declara, para os fins convenientes, que se extraviaram as suas apolices da divida publica dos seguintes valores e numeros, juros de 5 %:

1:000\$, n. 220.274 a 220.283 o 171.662; 200\$, n. 6.328 a 6.331, e pede a quem as tenha encontrado fazer dellas entrega á rua Primeiro de Março n. 17, pelo que fica deslojá agradecida.— Herminia Monteiro de Moraes.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901